

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Ato de Concentração nº 08700.005767/2019-68. Requerentes: John Deere Brasil Ltda. e Unimil Indústria e Comércio de Peças Agrícolas Ltda. Advogados: Aurélio Marchini Santos, Priscila Viola Foureaux e Luís Gustavo Rolim R. Lima. Acolho a Nota Técnica nº 39/2019/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica citada, decido pelo deferimento do pedido de intervenção como terceiro interessado da empresa CNH Industrial Brasil Ltda. (representada pelos advogados Francisco Ribeiro Todorov, Felipe Cardoso Pereira e outros), que deverá apresentar documentos, pareceres e informações necessários à comprovação de suas alegações no prazo de 15 (quinze) dias, conforme parágrafo 2º do art. 117 do RICade. Adicionalmente, estabelece-se o prazo de 3 (três) dias para que as Requerentes apresentem nova versão pública do Formulário de Notificação, adequando-se aos termos de confidencialidade apontados na supramencionada Nota Técnica.

KENYS MENES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHO Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Ato de Concentração nº 08700.006096/2019-52. Requerentes: Reflorestadora Moju Acará Ltda. e ADM do Brasil Ltda. Advogadas: Maria Eugênia Novis e Beatriz Medeiros Navarro Santos. Decido pela aprovação sem restrições.

KENYS MENES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 709, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Manejo da Floresta Nacional Balata-Tufari, localizada no estado do Amazonas, constante no processo 02070.003834/2011-30.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria 1.690/Casa Civil, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Manejo da Floresta Nacional Balata-Tufari, localizada no estado do Amazonas, constante no processo 02070.003834/2011-30.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Floresta Nacional Balata-Tufari será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º. O Plano de Manejo da Floresta Nacional de Balata-Tufari foi aprovado pelo Comitê Gestor do ICMBio, conforme estabelecido pela Portaria nº 298, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

PORTARIA Nº 782, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Fazenda Gana (Processo Administrativo nº 02070.013815/2016-26)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Fazenda Gana, localizada no Município de Tupaciguara, no Estado de Minas Gerais, constante no processo administrativo nº 02070.013815/2016-26.

Parágrafo único. A aprovação do Plano de Manejo não exige do proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da Unidade de Conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

PORTARIA Nº 807, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Alto Tarauacá, no Estado do Acre (Processo nº 02070.001554/2008-91)

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 451 do Ministério do Meio Ambiente, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial de 24 de julho de 2019, Seção 2, pág. 46, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Alto Tarauacá, no Estado do Acre, constante no processo ICMBio nº 02070.001554/2008-91.

Parágrafo único. A zona de amortecimento será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Alto Tarauacá será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

PORTARIA Nº 817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Biológica Augusto Ruschi, localizada no estado do Espírito Santo, constante no processo Nº 02070.006697/2018-61.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 451 do Ministério do Meio Ambiente, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial de 24 de julho de 2019, Seção 2, pág. 46, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Biológica Augusto Ruschi, localizada no estado do Espírito Santo, constante no processo nº 02070.006697/2018-61.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Reserva Biológica Augusto Ruschi será disponibilizado na sede da Unidade de Conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da Unidade de Conservação serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, na rede mundial de computadores.

Art. 3º O Plano de Manejo da Reserva Biológica Augusto Ruschi foi aprovado pelo Comitê Gestor do ICMBio, conforme estabelecido pela Portaria nº 298, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Aprova as Orientações Metodológicas para a Elaboração de Planos de Uso Público em Unidades de Conservação Federais (processo nº 02070.006835/2019-93).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 451 do Ministério do Meio Ambiente, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial de 24 de julho de 2019, Seção 2, pág. 46, resolve:

Art. 1º Aprovar as Orientações Metodológicas para a Elaboração de Planos de Uso Público em Unidades de Conservação Federais para orientar os processos de planejamento da visitação, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º Disponibilizar o documento Orientações Metodológicas para a Elaboração de Planos de Uso Público em Unidades de Conservação Federais no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 864, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Resolução Normativa nº 729, de 28 de junho de 2016, altera a Resolução Normativa nº 669, de 14 de julho de 2015, aprova a Revisão dos Submódulos 2.7, 10.14, 13.2, 15.6 e 15.12 dos Procedimentos de Rede e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts 6º, 29, incisos I, VII e X, e 31, incisos I e IV, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 2º e art. 3º, inciso XIX, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 4º, incisos VII, XV e XVI, e 12, inciso I, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, art. 6º, § 2º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003618/2017-73, resolve:

Art. 1º Inserir o § 7º ao art.4º da Resolução Normativa nº 729, de 28 de junho de 2016:

"§ 7º Aplica-se PVI, com os mesmos parâmetros de Outros Desligamentos, a uma FT assistida remotamente enquanto ela permanecer energizada e houver impossibilidade de utilização de seus equipamentos para manobra ou operação."

Art. 2º Inserir o subitem 2.5 no item 1 do Anexo da Resolução Normativa nº 669, de 14 de julho de 2015.

"2.5 As transmissoras devem verificar localmente o estado de conservação das instalações de transmissão teleassistidas, sem assistência local, em periodicidade mínima mensal."

Art. 3º O ONS deve disponibilizar os dados e indicadores de assistência das instalações de transmissão de energia elétrica em formato a ser definido pela ANEEL.

Art. 4º Aprovar a revisão 2019.6 dos Submódulos 2.7, 10.14, 13.2, 15.6 e 15.12 dos Procedimentos de Rede, conforme Anexos.

Parágrafo único. Os Anexos de que trata o caput estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br>.

Art. 5º Os requisitos dos Procedimentos de Rede relacionados com o regime de operação serão objeto de Avaliação de Resultado Regulatório - ARR em 6 anos após a publicação dessa resolução.

Art. 6º O ONS, as transmissoras e os geradores devem se adequar ao estabelecido por esta norma em até dezoito meses após a publicação dessa resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.571, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003992/2018-50, decide, conhecer e, no mérito, indeferir o Requerimento Administrativo interposto pela Enel Brasil S.A. com vistas a suspender a exigibilidade dos débitos que estejam associados à ausência de suprimento de gás natural à Central Geradora Termelétrica Fortaleza - CGTF e demais providências no sentido de preservar a CGTF das consequências da interrupção do fornecimento do gás natural à Usina Termelétrica - UTE Fortaleza.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio)

PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI

Brasília
Outubro de 2019

Presidente da República

Jair Bolsonaro

Ministro do Meio Ambiente (MMA)

Ricardo Salles

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)

Homero de Giorge Cerqueira - Presidente

Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação (DIMAN)

Marcos de Castro Simanovic – Diretor

Coordenação Geral de Criação, Planejamento e Avaliação de Unidades de Conservação (CGCAP)

Bernardo Ferreira Alves de Brito – Coordenador Geral Substituto

Coordenação de Elaboração e Revisão do Plano de Manejo (COMAN)

Érica de Oliveira Coutinho – Coordenadora

Reserva Biológica Augusto Ruschi (RBAR)

Juarez Tarcizio Scalfoni – Chefe

CRÉDITOS AUTORAIS:

Equipe de Planejamento/ICMBio

- Lourdes M. Ferreira – Analista Ambiental da COMAN, Coordenadora
- Juarez Tarcizio Scalfoni – Chefe da Reserva Biológica Augusto Ruschi

CONTRIBUIÇÕES:

- Eduardo Carlos Mignone Alves – Servidor aposentado
- José Olímpio Vargas – Servidor aposentado
- Alessandro de Oliveira Neiva – Engenheiro Ambiental
- Angélica Maria Thomas – Recepcionista-ambiental, RBAR

Geoprocessamento e Cartografia

- Katia Regina Aurich – Analista Ambiental, Equipe Ampliada COMAN/ICMBio

Moderação da Oficina de Finalização do Plano de Manejo

- Lourdes M. Ferreira – Analista Ambiental, COMAN/ICMBio

Participantes da Oficina de Elaboração do Plano de Manejo

- Juarez Tarcizio Scalfoni – Chefe da Reserva Biológica Augusto Ruschi
- Eduardo Carlos Mignone Alves – Servidor aposentado
- José Olímpio Vargas – Servidor aposentado
- Angélica Maria Thomas – Recepcionista, RBAR
- Lourdes M. Ferreira – Analista Ambiental, COMAN/ICMBio
- Alessandro de Oliveira Neiva – Engenheiro Ambiental, GeoPlan Consultoria Ambiental

Relatoria da Oficina de Finalização do Plano de Manejo

- Alessandro de Oliveira Neiva – Engenheiro Ambiental, GeoPlan Consultoria Ambiental

Agradecimentos

Agradecemos a todos os funcionários da Reserva Biológica Augusto Ruschi pela ajuda, em especial à Angélica Maria Thomas, pela dedicação, competência e presteza com que organizou tudo e zelou para que todas as informações da Reserva estivessem sempre disponíveis para consulta, durante a oficina; ao Admilson Antônio Ramires, pelas informações valiosas no reconhecimento de campo e na trilha para a cachoeira; ao Wanderson Rodrigues Ramires e ao Dárcio Zanotti Ratunde, sempre atentos na vigilância, e à Jaqueline Maria Thomas por ter cuidado da alimentação do grupo, inclusive dos lanches nos intervalos.

SUMÁRIO

MISSÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	
INTRODUÇÃO	
ELEMENTOS DO PLANO DE MANEJO	
HISTÓRICO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI	

<u>PARTE 1: COMPONENTES FUNDAMENTAIS</u>	
FICHA TÉCNICA DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI	
BREVE DESCRIÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI	
PROPÓSITO	
DECLARAÇÕES DE SIGNIFICÂNCIA	
RECURSOS E VALORES FUNDAMENTAIS	

<u>PARTE 2: COMPONENTES DINÂMICOS</u>	
SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL	
LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE DADOS E DE PLANEJAMENTO	
ANÁLISE DOS RECURSOS E VALORES FUNDAMENTAIS	
QUESTÕES-CHAVE	
PRIORIZAÇÃO DAS NECESSIDADES DE DADOS E DE PLANEJAMENTO	

<u>PARTE 3: COMPONENTES NORMATIVOS</u>	
ZONEAMENTO DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI	
Zona de Preservação	
Zona de Conservação	
Zona de Uso Moderado	
Zona de Diferentes Interesses Públicos	
NORMAS GERAIS DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI	
ATOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	

ANEXOS

BIBLIOGRAFIA

PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI

MISSÃO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

A missão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é “proteger o patrimônio natural e promover o desenvolvimento socioambiental”.

O ICMBio é uma autarquia em regime especial. Criado dia 28/08/2007, pela Lei nº 11.516, é vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Cabe ao Instituto executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as unidades de conservação (UC) instituídas pela União. Cabe a ele ainda fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das UC federais. Segundo dados do ICMBio, atualmente são 324 UC federais sob sua gestão, perfazendo área total de cerca de 79 milhões de ha do território brasileiro (ICMBio, 2017). Ainda conforme o ICMBio, esse total corresponde a 9% do território continental protegido, sem contar as reservas particulares do patrimônio natural (RPPN), as quais totalizam 516.787ha (ICMBio, 2017).

INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei nº 9.985/2000 (a Lei do SNUC), o plano de manejo (PM) é o documento técnico no qual se estabelece o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da UC.

Um PM serve como referência fundamental para as decisões de manejo e planejamento em uma UC do sistema federal. Descreve a missão da UC ao identificar o seu propósito, a sua significância, os seus recursos e valores fundamentais, além de fornecer subsídios para interpretação ambiental. Também define seu zoneamento e normas, avalia as necessidades de dados e planejamento para a UC, além de identificar seus atos legais (ou regras específicas) e seus atos administrativos previamente existentes.

A elaboração do presente PM utilizou a metodologia atualmente adotada pelo ICMBio, para as UC federais, como consta em ICMBio (2018).

A principal vantagem da metodologia atual para elaboração do PM é a oportunidade de integrar e coordenar todos os tipos e níveis de planos e decisões a partir de um único entendimento comum do que é mais importante acerca da UC. O PM, na metodologia atual, possui várias funções:

- Comunica, por meio de um documento tangível, o que é mais importante acerca da UC aos públicos e usuários (inclusive os servidores e funcionários).
- Concentra esforços nos recursos e valores prioritários para a proteção da UC, cruciais para atingir o seu propósito e manter a sua significância.
- Garante uma coerência na UC quanto aos planos e decisões, além de contribuir com programas e ações subsequentes para atingir o propósito da UC e outras missões.
- Serve de base para o desenvolvimento ou correção de todos os planos específicos subsequentes.
- Descreve as diretrizes do ponto de vista da política para recursos e valores-chave na UC.
- Identifica as condições, as ameaças e os problemas que a UC possui em seus recursos e valores-chave.
- Identifica e prioriza planos, estudos e ações de manejo que são necessárias para a UC.
- Fundamenta o processo decisório, usando recursos, instalações e mapas de zoneamento.

Um PM deve incluir os seguintes elementos:

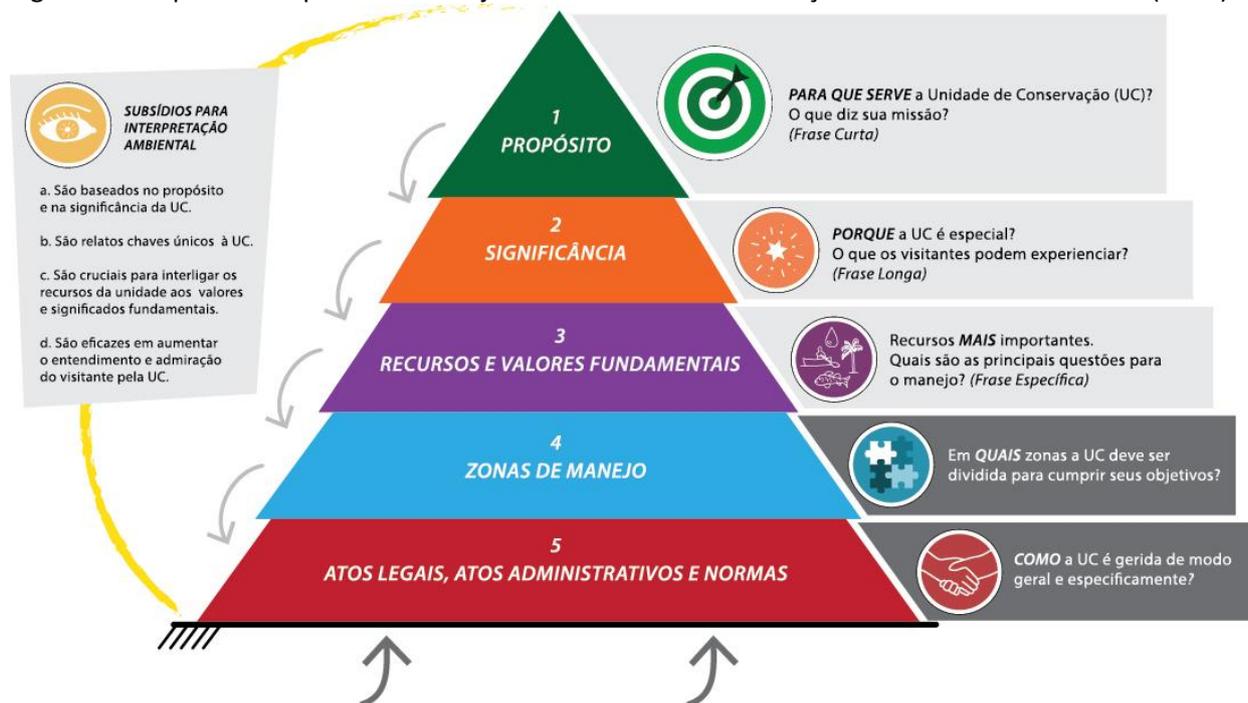
- Declaração de propósito
- Declarações de significância
- Recursos e valores fundamentais
- Subsídios para interpretação ambiental
- Questões-chave
- Priorização das necessidades de dados e planejamento

- Zoneamento
- Normas Gerais
- Atos legais e administrativos

ELEMENTOS DO PLANO DE MANEJO

A Figura 1, a seguir, mostra as relações dos elementos de um PM na abordagem atual. Embora os elementos estejam compartimentados, é importante perceber que o desenvolvimento de um PM é um processo estruturado e que todos os seus elementos estão interligados.

Figura 1 – Etapas de um plano de manejo de unidades de conservação federais. Fonte: ICMBio (2018).



HISTÓRICO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI

A revisão do PM da RBAR resulta de um esforço institucional de longos anos. Há mais de uma década, a revisão do PM foi prevista no contexto do Projeto Corredores Ecológicos (PCE), do MMA, em parceria com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), então gestor das UC federais. O PCE foi criado em função da grande importância ecológica e biológica de fragmentos do bioma Mata Atlântica e das muitas ameaças às quais estavam submetidos. Para tal, entendeu-se que a revisão do PM da RBAR contribuiria para a segurança ambiental do fragmento de Mata Atlântica representado pela área da UC e entendido como sendo de fundamental importância.

Como resultado da parceria com o PCE, foram realizados os levantamentos de campo para a revisão do PM, abrangendo os temas de vegetação (Bertoncello & Pansonato, 2012), avifauna (Oliveira, 2012), mastofauna (Manduca, 2012) e socioeconomia e áreas correlatas (Moscal, 2012). Ainda, com foco na revisão do PM e atendendo os preceitos da metodologia de construção participativa, foi contratada a moderação para as consultas externas, constituídas das reuniões abertas à população local (RAP) (Beserra, 2011), e o seminário com pesquisadores (SCP) (Beserra, 2012), bem como a elaboração do encarte 1 (contextualização da RBAR), do encarte 2 (análise da região/entorno da RBAR) e do encarte 3 (análise da RBAR) do PM (Lopes, 2012a; 2012b; 2012c).

Os encartes consolidaram e completaram os dados que subsidiariam a elaboração do encarte 4, cuja abordagem era o planejamento, de acordo com a metodologia até então em vigor, conforme consta em Galante et al (2002). A elaboração do encarte 4 e seus custos eram atribuição do gestor das UC federais, como contrapartida na parceria com o PCE.

Concluídos os levantamentos e estudos mencionados acima, o gestor federal da RBAR (IBAMA e depois o ICMBio), enfrentou muitas dificuldades em priorizar e dar andamento à conclusão do PM, o que dependia apenas da elaboração do encarte 4. Nesse ínterim, a RBAR passou a dispor de recursos oriundos da compensação ambiental, com pequena parcela destinada à conclusão da revisão do seu PM. Entretanto, mesmo com tais recursos, as iniciativas de fechamento do PM enfrentaram diversos entraves para o uso de tais recursos.

Durante o tempo transcorrido, foram feitas inúmeras tentativas para a elaboração do encarte 4, sem sucesso. Completando o cenário, como o ICMBio foi acionado juridicamente pelo Ministério Público Federal (MPF), para definir a zona de amortecimento de várias reservas biológicas federais, do norte do ES, o que envolvia o MPF de Vitória, entendeu-se que seria necessário definir a ZA da RBAR, que se encontra, próxima a Vitória. Além disso, nesse ínterim, o Processo Judicial Nº 0019080-18.2010.4.01.3400, da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília, que discutia a competência do ICMBio para definir as ZA para as UC federais, acabou por gerar uma decisão/parecer de força executória (de 18/11/2014), determinando que o ICMBio definisse tais ZA. Naquele momento, tal decisão deu o suporte jurídico para que a PFE se posicionasse favoravelmente à aprovação da ZA da RBAR, o que se deu por meio da Portaria (ICMBio) Nº 33, de 27/05/2015.

Diante do longo tempo de espera para a conclusão do PM, nova metodologia para elaboração dos PM foi desenvolvida (ICMBio, 2018) e aprovada por meio da Instrução Normativa (ICMBio) Nº 07, de 21/12/2017, a qual foi adotada para o fechamento da revisão do PM. Os resultados mencionados acima deram excelente suporte à elaboração do guia da oficina de finalização do PM (Neiva & Ferreira, 2018) e aos trabalhos da sua oficina de construção.

Com a decisão pela finalização da revisão do PM da RBAR na metodologia atual, foram necessários menos recursos financeiros e menos tempo para a conclusão do PM, e a RBAR passa agora a contar com um instrumento de gestão atualizado e em consonância com a visão atual do ICMBio, já que seu primeiro e atual PM já tem mais de vinte anos (Gonçalves, 1997).

PARTE 1: COMPONENTES FUNDAMENTAIS

Os componentes principais de um PM incluem uma breve descrição da UC, o propósito da UC, as declarações de significância, bem como os recursos e valores fundamentais. Esses componentes são fundamentais porque eles geralmente não mudam com o tempo e devem ser considerados em planos e esforços de manejo futuros.

Quadro 1 – Ficha técnica da Reserva Biológica Augusto Ruschi.

Nome da Unidade de Conservação (UC): Reserva Biológica Augusto Ruschi (RBAR)
Endereço da Sede da RBAR: Estrada Intermunicipal de Santa Teresa, km 8. Santa Teresa. Espírito Santo (ES). CEP: 29.650-000 Caixa Postal 13
Fone/Fax: 55 xx (27) 3259-1299
E-mail: rbar.stes@icmbio.gov.br / rebio.aruschi@gmail.com
Home page: http://www.icmbio.gov.br/portal/rebio-augusto-ruschi
Superfície: 3.598,41ha
Municípios Abrangidos pela RBAR: Santa Teresa
Estado Abrangido pela RBAR: Espírito Santo
Coordenadas Geográficas: 19°45'00" e 20°00'00" Latitude Sul e 40°27'00" e 40°38'00" Longitude Oeste
Data de Criação e Números dos Decretos: criado pelo Decreto nº 87.589, de 20 de setembro de 1982
Bioma: Mata Atlântica
Ecosistemas: a formação predominante é floresta atlântica ombrófila densa, montana e submontana

BREVE DESCRIÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI

A RBAR, então denominada Reserva Biológica de Nova Lombardia, foi criada em 20/09/1948, pelo Decreto (estadual) Nº 55, com o nome de Reserva Florestal de Nova Lombardia. Em seguida, foi doada ao governo federal pela Lei (estadual) Nº 976, de 10/12/1955. Porém, a doação foi aceita somente por meio do Decreto-lei Nº 2.057, de 16/01/1963, após a conclusão de levantamento topográfico realizado em 1959, pelo naturalista Augusto Ruschi, por demanda do Ministério da Agricultura, ao qual estava vinculado o Instituto de Desenvolvimento Florestal (IBDF), então gestor das UC federais (Gonçalves, 1997; Lopes, 2012a). Portanto, a criação da RBAR, localizada no município de Santa Teresa, é o resultado dos esforços do Augusto Ruschi, que sugeriu a criação de uma UC, pois já eram preocupantes o acelerado processo de desmatamento e a consequente degradação ambiental para o plantio de café, na região.

Após isso, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), então gestor federal das (UC), por meio da Portaria Nº 1414, de 17/04/1970, trocou a denominação da Reserva Florestal de Nova Lombardia para Reserva Biológica de Nova Lombardia. O IBDF, por meio do Decreto Nº 87.589, de 20/09/1982, unificou todos os instrumentos legais referentes à Reserva, ratificando sua criação, seus limites e alterando seu nome para Reserva Biológica de Nova Lombardia. Por fim, a Reserva passou a se chamar Reserva Biológica Augusto Ruschi, definitivamente, por meio do Decreto Nº 92.753, de 05/06/1986, em homenagem ao Augusto Ruschi, seu maior defensor, após o seu falecimento, em 1986 (Lopes, 2012a).

A RBAR tem área de 3.598,41ha e seu objetivo é a proteção dos ecossistemas de floresta ombrófila densa, montana, em altitudes acima de 400m, ou seja, próxima aos topos das montanhas, e submontana, que ocupa os terrenos abaixo dessa altitude, no bioma Mata Atlântica, além das cabeceiras dos rios que compõem a bacia do leste do ES (Gonçalves, 1997). A RBAR possui mais de 100 nascentes e córregos perenes, com água da melhor qualidade hídrica, sem poluição, pois não recebe água de fora dos seus limites. Seu relevo é formado por encostas íngremes com pequenas várzeas intermontanas e afloramentos rochosos, com altitudes que variam de 780m a 1.050m, nos contrafortes da serra da Mantiqueira, região dos Planaltos da Mantiqueira Setentrional (Coelho et al, 2012). A cobertura vegetal da RBAR é caracterizada como sendo do tipo ombrófila densa (montana e submontana), sendo um dos últimos remanescentes da Floresta Atlântica Submontana do ES. As espécies arbóreas não atingem grande porte em razão do clima e dos solos rasos da região. É exuberantemente rica em espécies ornamentais, e a diversidade de epífitas é muito grande, com espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção.

Conforme consta em Bertoncetto & Pansonato (2012) e em Lopes (2012c), a RBAR está inserida em um dos maiores centros de endemismo e biodiversidade mundial (Figura 2). O alto índice de endemismo, associado ao grau de conservação atual das florestas, resulta em uma taxa altíssima e impressionante de 150 espécies de angiospermas ameaçadas de extinção, fazendo da RBAR a detentora de uma das maiores diversidades de árvores do planeta e uma das regiões com o maior número de espécies ameaçadas de extinção. Os estudos de 2012, de Bertoncetto e Pansonato, para a revisão do PM, descreveram uma espécie nova, a maria-mole *Symplocos* sp., que indicam que na RBAR também foi recém-descrita uma espécie de palmito-juçara (*Euterpe spiritosantensis*) e citam como endêmicas o tucunzinho (*Bactris timbuiensis*) e a pupunha-da-mata (*B. acanthocarpa*).

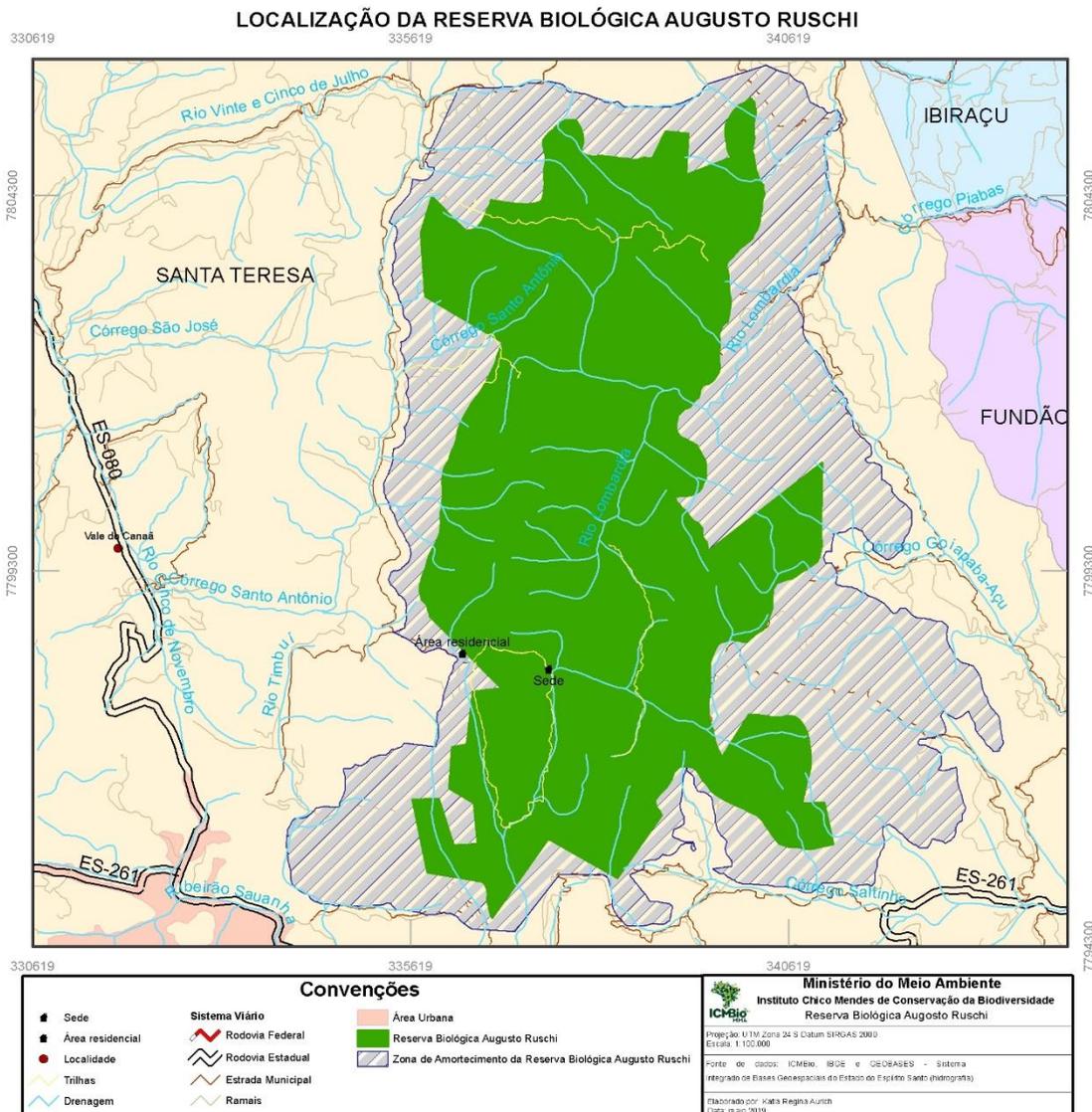
De acordo com Manduca (2012), além da RBAR se encontrar em um dos *hotspots* de biodiversidade do mundo, ou seja, uma das regiões prioritárias no mundo para conservação da biodiversidade, a Mata Atlântica, a UC é a única área do ES que protege pelo menos seis espécies de primatas, como o sagui-da-serra (*Callithrix flaviceps*), o guigó (*Callicebus personatus*), o bugio (*Alouatta fusca*) e o muriqui-do-norte (*Brachyteles hypoxanthus*), o maior primata neotropical e endêmico da Mata Atlântica. Entre os mamíferos têm-se a preguiça-de-coleira (*Bradypus torquatus*), a onça-parda (*Puma concolor*), o cateto (*Pecari tajacu*) e o endêmico ouriço-preto (*Chaetomys subspinosus*).

A RBAR possui cerca de 400 espécies de aves, sendo várias ameaçadas de extinção, como o bicudo (*Oryzoborus crassirostris*), o beija-flor balança-rabo-do-bico-preto (*Phaetornis nigrirostris*), o periquito-rei (*Pionopsitta pilada*) e o macuco (*Tinamus solitarius*) (Gonçalves, 1997; Oliveira, 2012). O beija-flor balança-rabo-do-bico-preto é uma espécie que se limita, geograficamente, ao ES e que é encontrada

somente na RBAR, em mata virgem, sendo registros inéditos o papa-lagarta-de-euler (*Coccyzus euleri*) e o pato-do-mato (*Cairina moschata*) e rara a saíra-apunhalada (*Nemosia rourei*) (Oliveira, 2012).

Como problemas a se destacar, citam-se a equipe drasticamente reduzida, a presença de duas estradas rurais que cortam a RBAR (uma que leva à comunidade de Lombardia e outra à comunidade de Goiapabaçu) e a caça. A UC, não possui problemas fundiários, estando totalmente regularizada.

Figura 2 – Reserva Biológica Augusto Ruschi e municípios do seu entorno, estado do Espírito Santo.



PROPÓSITO DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI

O propósito de uma UC está baseado em uma análise cuidadosa da razão de sua existência, incluindo os estudos prévios à criação e a legislação, as quais influenciaram a sua implantação. A declaração de propósito estabelece o alicerce para o entendimento do que é mais importante acerca da UC e vai além de apenas reafirmar o decreto de criação.

Assim, o propósito construído da Reserva Biológica Augusto Ruschi é:

A Reserva Biológica Augusto Ruschi, localizada no município de Santa Teresa, é a primeira UC criada na região conhecida como serra da Mantiqueira setentrional, no estado do Espírito Santo, como resultado da luta do naturalista Augusto Ruschi, em função do acelerado desmatamento da região, visando proteger a floresta ombrófila densa, montana e submontana, e sua rica fauna associada, incluindo inúmeras nascentes de rios da bacia hidrográfica do leste, em pleno domínio do bioma Mata Atlântica.

DECLARAÇÕES DE SIGNIFICÂNCIA

Declarações de significância expressam por que os recursos e valores de uma UC são importantes o bastante para justificar a sua criação e integração ao sistema federal de UC. Tais declarações devem estar diretamente associadas ao propósito da UC e tem base no conhecimento disponível, nas percepções culturais e no consenso. As declarações de significância descrevem a natureza única da UC, bem como por que a área é importante no contexto global, nacional, regional e sistêmico, inclusive pela provisão de serviços ecossistêmicos, que podem ser especificados. Tais declarações são usadas para orientar as decisões relativas ao manejo e ao planejamento, a fim de garantir que os recursos e valores que contribuem com a qualificação da UC sejam preservados.

A Reserva Biológica Augusto Ruschi conta com seis declarações de significância:

1. As florestas e o relevo da Reserva Biológica Augusto Ruschi contribuem para o clima de montanha do local, que apresenta condições sempre amenas, traduzido como um dos serviços ecossistêmicos prestados pela UC. Tal clima atrai inúmeros turistas, que vêm em busca da brisa suave e do silêncio das montanhas, em dias agradáveis e confortáveis, os quais são desfrutados sob céu limpo e azul, em paisagens de florestas exuberantes e preservadas na região.
2. A Reserva Biológica Augusto Ruschi abriga mais de 100 nascentes e córregos perenes, contribuindo para formação de importantes cursos d'água, que abastecem dezenas de milhares de pessoas dos municípios de Santa Teresa, Fundão, Ibirapu, Aracruz e São Roque do Canaã, alimentando importantes bacias do Espírito Santo, em especial as bacias do leste, com água de melhor qualidade, pois a UC não recebe água proveniente de outras regiões.
3. A Reserva Biológica Augusto Ruschi está inserida entre as áreas mais importantes de floresta de encosta (ombrófila densa montana), em termos de estado de conservação e extensão, possuindo, ainda, amostras representativas da floresta submontana, bem como topografia e altitudes variadas, as quais garantem formações distintas e únicas na Reserva, incluindo campos de altitude e brejos, características que garantem, também, bem-estar social e a convivência harmônica entre as florestas e os seres humanos.
4. O estado de preservação da Reserva Biológica Augusto Ruschi é confirmado pela inconfundível riqueza de espécies e os mais nobres títulos atribuídos e garantidos pela ciência, títulos que garantem ser a UC um centro de endemismo, uma das áreas com o maior número de espécies recém-descritas, um território de mais de uma centena de espécies ameaçadas de extinção, bem como uma das áreas mais prioritárias para a conservação no planeta, tudo isso em meio à beleza, cores, texturas, movimentos, formas e perfumes, em uma explosão de vida.
5. Conhecida internacionalmente como uma das principais áreas para o estudo e a observação da avifauna, a Reserva Biológica Augusto Ruschi alcança cerca de 400 espécies e uma riqueza muito grande de beija-flores, que contribui para o nome de Santa Teresa como terra dos colibris (beija-flores), tais como o balança-rabo-do-bico-preto (*Phaetornis nigrirostris*), o qual é conhecido somente na Reserva.
6. A Reserva Biológica Augusto Ruschi é resultado da confluência e do encontro de espécies especiais, apresentando inúmeras espécies recém-descritas, como o palmito-vermelho (*Euterpe espiritosantensis*) e a maria-mole (*Symplocos* sp.), endêmicas, como o ouriço-preto (*Chaetomys subspinosus*), também endêmico, e as orquídeas *Ornithocephalus* sp. e *Phymathidium* sp., sendo que os mamíferos ameaçados de extinção incluem a cutia (*Dasyprocta leporina*), o cateto (*Pecari tajacu*) e a onça-parda (*Puma concolor*).

RECURSOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Os recursos e valores fundamentais são afirmações baseadas em características, espécies, sistemas, processos, experiências, histórias, cenas, sons, cheiros e outros atributos da UC. Estão intimamente ligados ao ato legal de criação da UC e são mais específicos que as declarações de significância.

Uma das responsabilidades mais importantes dos gestores de UC é garantir a conservação e o desfrute público das qualidades que são essenciais (fundamentais) para atingir o propósito da UC e manter sua significância. Essas qualidades são os recursos e valores fundamentais, que serão levados em conta, prioritariamente, durante os processos de planejamento e manejo porque são essenciais para atingir o propósito da UC e manter sua significância. Se os recursos e valores fundamentais forem degradados, o propósito e significância da UC podem estar em risco.

Os seguintes cinco **recursos e valores fundamentais foram identificados para a RBAR**, os quais possuem uma palavra-chave que resume e identifica seu enunciado, como se segue:

- 1. Recursos hídricos – produtor de água:** A Reserva Biológica Augusto Ruschi reúne condições de infraestrutura física natural para a produção de água, como seu relevo e sua cobertura vegetal, sendo pródiga em garantir a produção e o suprimento de água potável pura para as propriedades do entorno, inclusive para outras mais distantes, e assegurando rica vida nos cursos d'água do seu interior, como a nascente do rio Piraquê-açu, nascentes e tributários do rio Reis Magos e do rio Santa Maria do Rio Doce.
- 2. Floresta preservada:** A área da Reserva Biológica Augusto Ruschi está entre aquelas detentoras das maiores biodiversidades do planeta e com maior número de espécies ameaçadas de extinção, que chega a 150, além de possuir espécies arbóreas raras como canela-fedorenta (*Nectandra puberula*) e o jequitibá-rosa (*Cariniana* sp.), ameaçadas de extinção, principalmente, orquídeas como *Cattleya velutina*, *Gongora bufonia* e *Masdevallia discoidea* e o coco-wedeliano (*Lytocaryum weddelianum*), constituindo-se em um dos maiores centros de endemismo de flora do mundo e uma das áreas prioritárias de conservação da Mata Atlântica, um dos *hotspots* mais importantes do planeta.
- 3. Fauna diversificada – berço da fauna:** A Reserva Biológica Augusto Ruschi pode ser considerada um rico berço da fauna, em função do grande número de espécies que abriga, incluindo mamíferos como preguiça-de-coleira (*Bradypus torquatus*), jaguatirica (*Leopardus pardalis*) e gato-do-mato (*Leopardus tigrinus*), sendo a única área de Mata Atlântica com a presença de seis espécies de primatas (macacos), como o miqui-do-norte (*Brachyteles hypoxanthus*), o bugio (*Alouatta fusca*) e o guigó (*Callicebus personatus*), destacando-se as aves com maior número de espécies – cerca de 400 –, as quais emprestam cores, sons e alegria ao ambiente, podendo-se citar o urubu-rei (*Sarcoramphus papa*), o falcão-relógio (*Micrastur semitorquatus*) e mais de 30 espécies de beija-flores, como o beija-flor-rajado (*Ramphodon naevius*), o rabo-de-espinho (*Discosura langsdorff*) e o beija-flor-rubi (*Clytolaema rubicauda*).
- 4. Pesquisas – laboratório vivo:** A Reserva Biológica Augusto Ruschi destaca-se entre as UC que funcionam como um laboratório vivo consagrado ao desenvolvimento de pesquisas, especialmente pela sua rica biodiversidade conservada e pelo fácil acesso, excelente localização e estrutura de apoio, bem como pela existência de outras instituições correlatas próximas e serviços locais, os quais potencializam e confirmam o papel de laboratório vivo da UC, devolvendo à sociedade bons serviços que pode ofertar.
- 5. Visitaçãocom objetivo educacional:** A Reserva Biológica Augusto Ruschi é reconhecida como parte fundamental do acervo ecoturístico da região, em especial devido aos seus ambientes conservados e ao fácil acesso, condições que garantem a geração de conhecimento que, por sua vez, nutre e enriquece as possibilidades de visitaçãocomo, garantindo aprendizado, seja por meio da vivência em uma simples trilha, das surpresas na observação da rica avifauna ou da contemplação das belas paisagens da floresta submontana.

PARTE 2: COMPONENTES DINÂMICOS

Os componentes dinâmicos de um PM incluem os subsídios para interpretação ambiental, o levantamento das necessidades de dados e planejamento, a análise dos recursos e valores fundamentais, a identificação das questões-chave e a priorização das necessidades de dados e planejamento. Esses componentes são dinâmicos, porque irão mudar com o tempo. Os subsídios para interpretação ambiental serão avaliados e atualizados para sua inserção em um plano de interpretação da UC. Também, à medida que as condições e tendências dos recursos e valores fundamentais mudarem com o tempo, a análise da necessidade de dados e planejamento precisará ser revisitada e revisada, juntamente com as questões-chave. Portanto, essa parte do PM será atualizada periodicamente.

SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Os subsídios para a interpretação ambiental são descritos e comunicados ao público como percepções-chave ou conceitos que eles devem entender sobre a UC. Os subsídios derivam e devem refletir o propósito da UC, a sua significância, bem como os seus recursos e valores fundamentais. Tais subsídios para interpretação ambiental devem revelar e esclarecer significados, conceitos, contextos e valores representados pelos recursos da UC. Os subsídios devem ser precisos e ter rebatimento nos setores científicos e educacionais atuais.

Os subsídios para a interpretação ambiental reúnem conceitos e mensagens relevantes sobre a UC que devem ser comunicados ao público. Como mencionado, os subsídios devem refletir o propósito da UC, a sua significância e os seus recursos e valores fundamentais. São elementos que serão utilizados nos diversos meios de comunicação da UC com a sociedade e, futuramente, subsidiarão a elaboração do plano de interpretação ambiental com o objetivo de revelar e esclarecer significados, contextos e valores representados pelos recursos da UC. Eles incentivam a exploração do contexto em que eventos ou processos naturais e históricos ocorreram, bem como os seus efeitos.

A interpretação ambiental permite forjar as conexões intelectuais e emocionais entre as pessoas e os recursos da UC. Por isso, os subsídios para interpretação ambiental não se referem à mera descrição do evento ou processo, mas sim oferecem elementos que serão utilizados para promover múltiplas oportunidades de vivenciar a UC e enriquecer a experiência de visita. Eles ajudam a explicar por que a história da UC é relevante para as pessoas, que podem não saber das conexões que possuem com um dado acontecimento, tempo ou local associado com a UC. Uma das maneiras de conquistar a atenção das pessoas é por meio de histórias significativas. As histórias atravessam gerações e podem conectar as pessoas intelectual e emocionalmente.

Os subsídios para interpretação ambiental darão suporte posterior à elaboração do plano interpretativo da UC, documento específico, no qual os subsídios serão complementados e no qual serão desenvolvidos os temas interpretativos e as mensagens principais a serem transmitidas aos diferentes públicos da RBAR.

Foram identificados quatro conteúdos para a **interpretação ambiental da RBAR**, como mostrado abaixo:

- 1. Augusto Ruschi – a visão do naturalista:** A visão de Augusto Ruschi, famoso naturalista de Santa Teresa, vislumbrou o nascimento e o destino da Reserva, cujo nome reflete as lutas pela conservação das florestas sobre montanhas, ambientes que simbolizam a força e a coragem do existir, tributos devolvidos pela Reserva Biológica Augusto Ruschi como reconhecimento pelo que recebeu.
- 2. Conexão com a natureza:** A Reserva Biológica Augusto Ruschi é a mais pura expressão de natureza conservada, que permite conexão dos seres humanos com as suas origens, por meio de aventuras nas suas terras e trilhas montanhosas, onde é permitido experimentar clima ameno e agradável, ar puro, som das aves e água das cachoeiras e rios, bem como desafios provocados pelas árvores altas e raras, com suas texturas e cores.
- 3. Morada segura:** Muitas espécies ameaçadas e raras encontram na floresta, no topo da montanha, a morada segura, fazendo da Reserva Biológica Augusto Ruschi sua última trincheira, resistindo,

pacientemente, à espera de novas gerações e um futuro no qual a convivência com os seres humanos seja pacífica e harmônica.

- 4. Terra dos colibris (beija-flores):** Entre tantas espécies de aves, os beija-flores, com sua leveza, movimentos ágeis e multicores, dão identidade à região e encontram abrigo e proteção na Reserva Biológica Augusto Ruschi, na qual vivem mais de 30 espécies, que são pequenas, são grandes, são precisas e são incansáveis, como deve ser o povo e é como se mostra a Reserva.

LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE DADOS E DE PLANEJAMENTO

Uma vez identificados os componentes fundamentais da Parte 1, é importante relacionar e avaliar a informação existente sobre os recursos e valores fundamentais da UC e desenvolver uma análise completa das necessidades de dados e de planejamento. A avaliação das necessidades de dados e planejamento delinea questões-chave em planejamento, os projetos que irão contemplar tais questões e os requisitos de informação relacionados, como é o caso, por exemplo, de inventário de recursos e coleta de dados, inclusive dados no contexto de um sistema de informações geográficas (SIG).

Há três passos na avaliação dos recursos e valores fundamentais, os quais levam às necessidades de dados e às necessidades de planejamento, bem como à identificação de prioridades para sua execução, como listados a seguir:

- Análise de cada recurso e valor fundamental identificado, especificando, inclusive, i) as necessidades de dados e ii) as necessidades de planejamento.
- Identificação de questões-chave, com a respectiva indicação das i) necessidades de dados e ii) necessidades de planejamento.
- Priorização desses dois aspectos diagnosticados, incluindo, no caso das necessidades de dados, quando cabem, atividades de mapeamento espacial ou mapas na plataforma SIG.

Todos os aspectos identificados nesta seção são destinados a proteger os recursos e valores fundamentais, a importância e a finalidade da UC, além de abordar questões-chave, adicionais no enfrentamento dos problemas elencados. A análise de recursos e valores fundamentais e a definição de questões-chave conduzem, amparam e são a base da identificação dos dois aspectos diagnosticados, como mencionado acima, que são as necessidades de dados e as necessidades de planejamento.

ANÁLISE DOS RECURSOS E VALORES FUNDAMENTAIS

A análise de recursos e valores fundamentais contém um diagnóstico rápido, que aponta as condições atuais, tendências, ameaças, necessidades de dados e necessidades de planejamento do recurso ou valor identificado na oficina de finalização do PM.

Uma das responsabilidades mais importantes da equipe da UC é garantir a conservação e o desfrute público das qualidades que são essenciais (fundamentais) para atingir o propósito da UC e manter sua significância. Essas qualidades são os recursos e valores fundamentais, que serão levados em conta, prioritariamente, durante os processos de planejamento e manejo porque são essenciais para atingir o propósito da UC e manter sua significância. Se os recursos e valores fundamentais forem degradados, o propósito e a significância da UC podem estar em risco.

Os valores e recursos fundamentais, identificados por uma palavra-chave, foram desenvolvidos pelos participantes em plenária. Eles contêm um enunciado, cujos aspectos abordados devem estar contemplados nas respectivas análises. Assim, foram identificados cinco valores e recursos fundamentais bem como duas questões-chave para a Reserva Biológica Augusto Ruschi, com os respectivos contextos de avaliação, como mostrado a seguir (Quadros 2, 3, 4, 5, 6 e 7).

Quadro 2 – Recursos Hídricos, como recurso e valor fundamental da Reserva Biológica Augusto Ruschi, sua análise e as respectivas necessidades de dados e de planejamento.

RECURSOS HÍDRICOS	
Condições atuais	
<ul style="list-style-type: none"> • A RBAR conta com recursos hídricos livres de poluição e contaminação • Todos os cursos d'água da UC nascem no seu interior • A RBAR é uma grande produtora de água • É crescente a demanda do uso da água • Alguns cursos d'água sofrem influência negativa das duas estradas que cortam a RBAR • Parece haver diminuição na pluviosidade (chuva) 	
Ameaças	
<ul style="list-style-type: none"> • Presença de duas estradas cortando a RBAR 	
Tendências	
<ul style="list-style-type: none"> • Alguns cursos d'água perenes podem se tornar temporários ou desaparecer • A água deverá se tornar um recurso cada vez mais valorizado 	
Necessidades de dados e/ou sistema de informação geográfica (SIG)	
<ul style="list-style-type: none"> • Estudo de quantificação e valoração da RBAR como produtora de água 	
Necessidades de planejamento	
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento de cobrança pelo uso da água da RBAR 	

Quadro 3 – Floresta Preservada, como recurso e valor fundamental da Reserva Biológica Augusto Ruschi, sua análise e as respectivas necessidades de dados e de planejamento.

FLORESTA PRESERVADA	
Condições atuais	
<ul style="list-style-type: none"> • Florestas em equilíbrio • Não há exploração de produtos vegetais • As áreas alteradas somam menos de 10ha • Parece haver diminuição na pluviosidade (chuvas) 	
Ameaças	
<ul style="list-style-type: none"> • Presença de duas estradas cortando a RBAR • Atropelamentos da fauna nas estradas • Risco de incêndio ao longo das estradas • Ocorrência de caça 	
Tendências	
<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos atropelamentos • Aumento do risco de incêndio • Poluição de recursos hídricos por sedimentos das estradas e outros poluentes • Perda de biodiversidade 	
Necessidades de dados e/ou sistema de informação geográfica (SIG)	
<ul style="list-style-type: none"> • Estudo da extensão e dos impactos negativos dos atropelamentos • Estudo e caracterização da caça 	
Necessidades de planejamento	
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento de sensibilização, conscientização e educação ambiental sobre o uso adequado das estradas • Planejamento para redução da velocidade e canalização da água das chuvas nas estradas • Planejamentos de proteção 	

Quadro 4 – Fauna Diversificada, como recurso e valor fundamental da Reserva Biológica Augusto Ruschi, sua análise e as respectivas necessidades de dados e de planejamento.

FAUNA DIVERSIFICADA
Contexto da avaliação
Condições atuais
<ul style="list-style-type: none"> • Espécies topo de cadeia indicam fauna bem preservada • Diminuiu a visualização das espécies de macacos após surtos de febre amarela • Ocorrência de apanha de pássaros canoros no entorno imediato da RBAR • Soltura eventual de animais exóticos nas estradas da RBAR
Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Caça • Surtos de febre amarela e outras doenças veiculadas por animais domésticos • Invasão de animais domésticos, principalmente cachorros • Espécies exóticas • Comércio de pássaros canoros
Tendências
<ul style="list-style-type: none"> • Diminuição da biodiversidade • Aumento de espécies exóticas na RBAR
Necessidades de dados e/ou sistema de informação geográfica (SIG)
<ul style="list-style-type: none"> • Estudo e caracterização da caça • Estudo do impacto da febre amarela sobre as populações de macacos da RBAR • Estudo sobre ocorrência de doenças transmitidas por animais domésticos aos animais silvestres da RBAR
Necessidades de planejamento
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamentos de proteção • Planejamento de sensibilização, conscientização e educação ambiental junto aos vizinhos, para a contenção dos animais nas suas propriedades, junto à RBAR • Planejamento da erradicação ou controle das principais espécies exóticas e invasoras (pínus, eucalipto, capins etc.)

Quadro 5 – Pesquisa, como recurso e valor fundamental da Reserva Biológica Augusto Ruschi, sua análise e as respectivas necessidades de dados e de planejamento.

PESQUISA
Condições atuais
<ul style="list-style-type: none"> • A RBAR conta com grande número de pesquisas • A estrutura física de apoio da RBAR a pesquisas é razoável • As pesquisas são provenientes de demanda espontânea • O controle de pesquisas encontra-se deficiente • A RBAR ainda tem lacunas de conhecimento
Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Faltam condições de segurança para pesquisa e para pesquisadores • Caça
Tendências
<ul style="list-style-type: none"> • Redução no número de pesquisas • Insuficiência de dados para a gestão da RBAR
Necessidades de dados e/ou sistema de informação geográfica (SIG)
<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento e diagnóstico da situação atual de pesquisa na RBAR
Necessidades de planejamento
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento de pesquisas prioritárias

Quadro 6 – Visitação com Objetivos Educacionais, como recurso e valor fundamental da Reserva Biológica Augusto Ruschi, sua análise e as respectivas necessidades de dados e de planejamento.

VISITAÇÃO COM OBJETIVO EDUCACIONAL	
Condições atuais	
<ul style="list-style-type: none"> • A RBAR possui grande potencial e estrutura mínima para visitaç�o • A RBAR � reconhecida na regi�o como um destino ecotur�stico a ser explorado • A RBAR � utilizada informalmente em atividades cicl�sticas e de cavalgada nas duas estradas que a cortam • A RBAR jamais teve condi�es de desenvolver e implantar programa de visita�o com objetivo educacional 	
Amea�as	
<ul style="list-style-type: none"> • Falta de ordenamento e controle da visita�o informal nas duas estradas da RBAR 	
Tend�ncias	
<ul style="list-style-type: none"> • Aumento da press�o da visita�o sobre a RBAR devido ao crescente turismo de Santa Teresa 	
Necessidades de dados e/ou sistema de informa�o geogr�fica (SIG)	
<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento e diagn�stico da demanda da visita�o 	
Necessidades de planejamento	
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamentos de uso p�blico (visita�o) 	

Quadro 7 – Quest es-chave definidas em plen ria na Oficina de Elabora o do Plano de Manejo da Reserva Biol gica Augusto Ruschi, sede da Reserva, munic pio de Santa Teresa, estado do Esp rito Santo.

Quest�es-chave	Necessidade de Dados	Necessidade de Planejamento
Equipe reduzida	Levantamento de fontes alternativas de pessoal (remo�o, sess�o de outros �rg�os, estagi�rios, volunt�rios etc.)	Planejamento da articula�o com os setores competentes para a solu�o ou ameniza�o do problema
Dificuldade de uso de recursos financeiros (s�o poucos e h� complexidade administrativa para us�-los)	Levantamento e identifica�o de lacunas, problemas e solu�es poss�veis acerca das dificuldades do uso de recursos financeiros	Planejamento com mecanismos para amenizar os problemas e articula�o com os setores competentes

PRIORIZA O DAS NECESSIDADES DE DADOS E DE PLANEJAMENTO

Para manter a conex o com os elementos b sicos do PM, as necessidades de dados e planejamento listadas, bem como as oportunidades e a es de manejo a seguir est o diretamente relacionadas   prote o de recursos e valores fundamentais, signific ncia e prop sito da RBAR. Para realizar com  xito um plano espec fico, podem ser necess rias informa es de fontes, tais como invent rios, estudos, atividades de pesquisa e an lises para fornecer conhecimento adequado dos recursos da UC e informa o aos visitantes. Essas fontes de informa o foram identificadas como necessidades de dados.

A prioriza o das necessidades de dados e planejamento inicialmente foi realizada na oficina de finaliza o do PM, por meio da jun o (consolida o) de alguns itens que tratassem do mesmo assunto. Ap s este primeiro agrupamento, a prioriza o das necessidades de dados e de planejamento dos recursos e valores fundamentais e das quest es-chave foi realizada pelos os participantes da oficina. Observe-se que as necessidades de dados e de planejamento que n o foram votadas n o aparecem nos resultados e que, portanto, n o entraram nas totaliza es das prioridades alta, m dia e baixa.

A vota o (escolha) das necessidades de dados foi feita com base no atendimento dos seguintes crit rios (usados como perguntas de orienta o da decis o de escolha/voto):

- Existe a oportunidade para a elabora o e a implementa o do levantamento de dados?
- Sua escolha est  relacionada aos RVF /  s quest es-chave mais cr ticas(as) / graves para a conserva o da RBAR?

O Quadro 8 mostra a consolidação final da priorização das necessidades de dados apontadas pelos grupos de participantes na oficina de finalização do PM.

Quadro 8 – Priorização relacionada às necessidades de dados identificadas para os recursos e valores fundamentais e para as questões-chave da Reserva Biológica Augusto Ruschi.

Valor e Recurso Fundamental ou Questão-chave	Necessidade de Dados e Sistema de Informação Geográfica (SIG)	Prioridade
Floresta preservada / Fauna diversificada	Estudo e caracterização da caça	Alta
Visitação com objetivo educacional	Levantamento e diagnóstico da demanda da visitação	Média
Recursos hídricos	Estudo de quantificação e valoração da RBAR como produtora de água	Média
Pesquisa	Levantamento e diagnóstico da situação atual de pesquisa na RBAR	Baixa
Fauna diversificada	Estudo do impacto da febre amarela sobre as populações de macacos da RBAR	Baixa

Por sua vez, a votação (escolha) das necessidades de planejamento foi feita com base no atendimento dos seguintes critérios (usados como perguntas de orientação):

- Existe a oportunidade para a elaboração e a implementação do planejamento?
- Sua escolha está relacionada aos RVF / às questões-chave mais críticos(as) / graves para a conservação da RBAR?

O Quadro 9 mostra a consolidação final da priorização das necessidades de planejamentos apontadas pelos grupos de participantes na oficina de finalização do PM.

Quadro 9 – Priorização relacionada às necessidades de planejamento identificadas para os recursos e valores fundamentais e para as questões-chave da Reserva Biológica Augusto Ruschi.

Valor e Recurso Fundamental ou Questão-chave	Necessidade de Planejamento	Prioridade
Floresta preservada / Fauna diversificada	Planejamentos de sensibilização, conscientização e educação ambiental, considerando o uso adequado das estradas e junto aos vizinhos, para a contenção dos animais domésticos nas suas propriedades, entre outros conteúdos	Alta
Floresta preservada / Fauna diversificada	Planejamentos de proteção	Alta
Equipe reduzida	Levantamento de fontes alternativas de pessoal e planejamento e articulação com os setores competentes para a solução ou amenização do problema	Alta
Dificuldade de uso de recursos financeiros	Levantamento e identificação de lacunas, problemas e soluções possíveis, articulando-se com os setores competentes	Alta
Visitação com Objetivo Educacional	Planejamentos de uso público (visitação)	Média
Recursos Hídricos	Planejamento de cobrança pelo uso da água produzido pela RBAR	Baixa
Pesquisa	Planejamento de pesquisas prioritárias	Baixa

Comparando-se os resultados da priorização, para os valores e recursos fundamentais, bem como para as questões-chave, têm-se que a maioria dos elementos diagnosticados recebeu prioridade alta, 05 no total, representando 41,70% dos resultados. As situações com baixa prioridade vêm logo em segundo lugar, com 04 escolhas, correspondendo a 33,30% do total dos resultados. A prioridade média teve apenas 03 escolhas, respondendo por 25,00% dos resultados (Quadro 10).

Quadro 10 – Consolidação da priorização das necessidades de dados e de planejamento relativas aos recursos e valores fundamentais e às questões-chave da Reserva Biológica Augusto Ruschi.

CONTEXTO DA AVALIAÇÃO	PRIORIDADE ALTA	PRIORIDADE MÉDIA	PRIORIDADE BAIXA
Necessidades de dados	01	02	02
Necessidades de planejamento	04	01	02
TOTAL = 12	05 = 41,70%	03 = 25,00%	04 = 33,30%

PARTE 3: COMPONENTES NORMATIVOS

ZONEAMENTO DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI

O zoneamento constitui um instrumento de ordenamento territorial, usado como recurso para se atingir melhores resultados no manejo de uma UC, pois identifica áreas com características naturais similares e finalidades que podem ser ou não complementares. Ao mesmo tempo, o zoneamento estabelece usos diferenciados para cada zona, segundo seus objetivos. Obter-se-á, dessa forma, maior proteção, pois cada zona será manejada seguindo-se normas para elas estabelecidas.

Após décadas de aplicação, o zoneamento ficou consagrado na Lei do SNUC (Lei nº 9.985, de 18/07/2000), na qual se estabelece que o zoneamento é a definição de espaços territoriais chamados zonas em uma UC, cujos objetivos de manejo e normas específicas buscam proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da UC possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz (Artigo 2º, Inciso XVI).

O zoneamento da RBAR é resultado das discussões e conclusões a que se chegou na oficina de finalização do PM, que contaram com a experiência e o conhecimento da sua equipe, fundamental na condução e na conclusão do zoneamento, bem como dos participantes da oficina. Ainda, os trabalhos avaliaram o zoneamento até então vigente, estabelecido no primeiro PM da UC (Gonçalves, 1997), bem como avaliaram as contribuições do relatório do seminário com pesquisadores (Beserra, 2012).

Como já foi dito, a RBAR possui zona de Amortecimento (ZA) legalmente definida, por meio da Portaria (ICMBio) Nº 33, de 27/05/2015. Além da definição dos limites da ZA, tal portaria também definiu e aprovou as normas e atividades para o seu funcionamento, ou seja, para a atuação do ICMBio nesse território do entorno da RBAR. A ZA da RBAR está retratada no mapa do seu zoneamento no presente PM (veja mapa do zoneamento mais adiante). A ZA da RBAR foi definida com base em aspectos jurídicos que constam do Processo 02070.001094/2014-40, que conclui pela sua portaria com base no Parecer de Força Executória, de 18/11/2014, e no Parecer Nº 0091/2015/PFE-SEDE/PGF/AGU, de 20/03/2015.

Em relação ao zoneamento interno (Figura 3), a RBAR foi dividida em cinco zonas, que são: 1) zona de Preservação (ZOP); 2) zona de Conservação (ZOC); 3) zona de Uso Moderado (ZUM); 4) zona de Diferentes Interesses Públicos (ZDI) e 5) zona de Infraestrutura, nomenclaturas que consta no novo roteiro metodológico de elaboração de PM para UC federais, conforme aprovado pelo ICMBio, no final de dezembro de 2018 (ICMBio, 2018).

Vale comentar alguns aspectos da revisão do zoneamento do primeiro PM (de 1997) da RBAR. A zona mais restrita da RBAR, à época (equivalente à ex-zona Intangível ou ex-zona de Proteção ou ex-zona de Proteção Integral), era a quase totalidade da RBAR no zoneamento anterior do seu primeiro PM (de 1997). Agora a UC, além de continuar, em parte, com uma zona mais restrita, a atual zona de Preservação, ela também possui, em parte desse território mais restrito, a zona de Conservação, a zona de Infraestrutura e a zona de Uso Moderado, necessárias à atual situação de uso e proteção da RBAR. Tal decisão tem por base o conhecimento mais profundo das condições atuais da área, bem como as necessidades e a visão atual da gestão de uma reserva biológica, que evoluíram e se ampliaram.

A Reserva passou a ter uma área de zona de Conservação (equivalente à ex-zona Primitiva), uma de Uso Moderado (equivalente à ex-zona de Uso Extensivo) e uma zona de Infraestrutura. Essa última abriga a sede administrativa, a área residencial (com alojamento para pesquisadores) e a área da Casa de Pedra, na entrada da UC (equivalente à ex-zona de Uso Especial), zonas possíveis para uma reserva biológica, antes e atualmente. No presente PM, a zona de Infraestrutura abrigará, também, o espaço existente na atual sede administrativa, que contém uma sala para as atividades de visitação com objetivo educacional, que funciona como auditório e centro de visitantes. A zona de Adequação Ambiental (ex-Recuperação) deixou de existir, pois melhorou muito o estado de recuperação natural naquelas pequenas áreas alteradas do zoneamento do primeiro PM, e a maior parte delas foi absorvida pela zona de Uso Moderado.

As duas estradas rurais que cortam a RBAR estavam classificadas como zona de Uso Especial no PM de 1997, apesar delas não serem de uso exclusivo da UC, pois ficam continuamente abertas à população, inclusive à noite, e a manutenção é feita pela prefeitura de Santa Teresa. As razões de tal classificação como zona de Uso Especial, no PM de 1997, não foram localizadas. Agora, o presente PM enquadrou as duas estradas como zona de Diferentes Interesses Públicos (equivalente à antiga zona de Uso Conflitante), pois é de domínio da população que o uso das estradas sempre foi liberado e que tais estradas seriam oficiais, não de uso exclusivo da RBAR. Apesar de corrente a citação das estradas como oficiais, na verificação feita, após a oficina de finalização do presente PM, ficou confirmado que as estradas da RBAR não constam no mapa rodoviário do ES, do sítio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), do ES, consultado em maio de 2019 (DER-ES, 2019). A estrada ES-368, que figura nesse mapa oficial do ES fora da RBAR, termina em uma outra estrada, no sudoeste da UC, distante e fora dos seus limites, não correspondendo, em nada, às estradas que cortam a UC.

A zona de Preservação continua sendo a maior zona da RBAR, como era no seu primeiro PM (de 1997), ocupando 2.374,66ha e respondendo por 66,67% da área da Reserva; a zona de Conservação ocupa 549,24ha e responde por 15,42% da área da Reserva; a zona de Uso Moderado totaliza 578,19ha, ou seja, 16,23% da Reserva; a zona de Infraestrutura abrange uma área de 10,98ha, ou seja, 0,31% da Reserva, e, finalmente, a zona de Diferentes Interesses Públicos abrange 48,68ha, equivalendo a 1,37% da Reserva.

Os limites do zoneamento foram descritos com base em arquivos disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), compatível com a escala 1:250.000, referenciadas no sistema de coordenadas planas UTM, Zona 24 S, utilizando-se o *datum* SIRGAS 2000, e com base nos limites da RBAR fornecidos pelo ICMBio. Utilizando-se tais referências, foram gerados os produtos de geoprocessamento, com a adoção do software ArcGis, versão 10.5. Para as feições de hidrografia e estradas municipais foi utilizada a base do GEOBASES - Sistema Integrado de Bases Geoespaciais do Estado do Espírito Santo.

ZONA DE PRESERVAÇÃO

A zona de Preservação (ZOP) é aquela onde os ecossistemas existentes permanecem o mais preservado possível, não sendo admitidos usos diretos de quaisquer naturezas. Deve abranger áreas sensíveis e aquelas onde os ecossistemas se encontram sem ou com mínima alteração, nas quais se deseja manter o mais alto grau de preservação, de forma a garantir a manutenção de espécies, os processos ecológicos e a evolução natural dos ecossistemas. Seu objetivo geral de manejo é a manutenção de um ou mais ecossistemas com o grau máximo de preservação, servindo de fonte de repovoamento para as outras zonas da UC.

Descrição da Zona

A ZOP compreende dois polígonos na parte norte da RBAR, separados ao sul e no centro pela zona de Uso Moderado (ZUM), próxima às estradas que cortam a UC. Os demais limites coincidem com o perímetro da RBAR, nas porções norte, leste e oeste.

Normas

1. As atividades permitidas na zona de Preservação (ZOP) são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental e recuperação ambiental (preferencialmente de forma natural).

2. As pesquisas permitidas devem prever o mínimo de intervenção/impacto negativo sobre os recursos e são limitadas às pesquisas que não podem ser realizadas em outras zonas.
3. A visitação não é permitida, qualquer que seja a modalidade.
4. É permitida a instalação eventual de infraestrutura física, quando forem estritamente necessárias às ações de busca e salvamento, contenção de erosão e deslizamentos, bem como outras imprescindíveis à proteção da zona, as quais devem ser removidas tão logo as ações citadas sejam concluídas.
5. No caso de pesquisa, serão permitidos acampamentos simples e temporários.
6. É permitida a abertura de trilhas e picadas necessárias às ações de busca e salvamento e de prevenção e combate aos incêndios, entre outras similares de proteção e para atividades de pesquisa.
7. O uso de fogueiras é permitido em casos excepcionais, quando indispensável à proteção e à segurança da equipe da UC e de pesquisadores.
8. O uso de animais de carga e montaria é permitido em casos de prevenção e combate aos incêndios, resgate e salvamento, bem como no transporte de materiais para áreas remotas e de difícil acesso, em situações excepcionais e imprescindíveis para a proteção da UC, quando considerados impraticáveis outros meios.
9. O trânsito motorizado, desde que compatível com as características do ambiente, será facultado quando indispensável para viabilizar as atividades permitidas e considerados impraticáveis outros meios.
10. Os resíduos sólidos (lixo) gerados nesta zona deverão ser destinados para local adequado na zona de Infraestrutura, conforme orientação da UC, ou para fora dos seus limites.

ZONA DE CONSERVAÇÃO

A zona de Conservação (ZOC) é a zona que contém ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana, admitindo-se áreas em avançado grau de regeneração, não sendo admitido uso direto dos recursos naturais. São admitidos ambientes em médio grau de regeneração, quando se tratar de ecossistemas ameaçados, com poucos remanescentes conservados, pouco representados ou que reúnam características ecológicas especiais, como na zona de Preservação. Seu objetivo geral do manejo é a manutenção do ambiente o mais natural possível.

Descrição da Zona

A ZOC abrange uma única área (polígono) no sul-sudeste da RBAR, confrontando com a ZUM no lado norte e no lado sudoeste da UC, enquanto que no lado sudeste, a ZOC coincide com o perímetro da UC.

Normas

11. As atividades permitidas na zona de Conservação (ZOC) são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação com objetivo educacional, de baixo grau de intervenção¹, e recuperação ambiental (preferencialmente de forma natural).

¹ A visitação de baixo grau de intervenção, no caso das reservas biológicas, deve ter objetivo educacional e corresponde às formas primitivas de visitação que ocorrem em áreas com alto grau de conservação, possibilitando ao visitante experimentar algum nível de desafio, solidão e risco (Crema & Faria, 2018). Os encontros com outros grupos de visitantes são improváveis ou ocasionais e a infraestrutura, quando existente, é mínima e tem por objetivo a proteção dos recursos naturais e a segurança dos visitantes, sendo incomum a presença de estradas ou atividades motorizadas (Crema & Faria, 2018).

12. As atividades permitidas devem prever o mínimo de intervenção/impacto negativo sobre os recursos, especialmente no caso da visitação com objetivo educacional.
13. A visitação com objetivo educacional deve priorizar as trilhas e os caminhos já existentes, inclusive aqueles pouco visíveis, devido à recuperação, com a possibilidade de abertura de novas trilhas quando inexistentes ou para melhorar o manejo e conservação da área.
14. É permitido pernoite tipo bivaque² ou acampamento primitivo³.
15. É permitida a instalação de infraestrutura física, quando estritamente necessárias às ações de busca e salvamento, contenção de erosão e deslizamentos e segurança do visitante, bem como outras indispensáveis à proteção do ambiente da zona.
16. É permitida a abertura de novas trilhas e picadas necessárias às ações de busca e salvamento e de prevenção e combate aos incêndios, entre outras similares, imprescindíveis para a proteção da zona e para pesquisa.
17. Para as atividades de pesquisa, onde se comprove a necessidade de fixação de equipamentos e instalações para o bom desenvolvimento do trabalho, tal previsão deve constar do pedido de autorização da pesquisa e devem ser retirados para fora da área uma vez findados os trabalhos e quando não for do interesse da UC, devendo ser feita a recuperação ambiental da área, quando cabível.
18. O uso de fogueiras é permitido em casos excepcionais, quando indispensáveis à proteção e à segurança da equipe da UC e de pesquisadores.
19. É permitido o uso de fogareiros nas atividades admitidas nesta zona.
20. O uso de animais de carga e montaria é permitido em casos de combate aos incêndios, resgate e salvamento, bem como no transporte de materiais para áreas remotas e de difícil acesso, em situações excepcionais para a proteção e à pesquisa.
21. É permitida a coleta de sementes para fins de recuperação de áreas degradadas da própria UC, levando em consideração o mínimo impacto negativo e desde que autorizada pela administração da UC.
22. O trânsito motorizado, desde que compatível com as características do ambiente, será facultado apenas quando indispensável para viabilizar as atividades de proteção, manejo, pesquisa e monitoramento ambiental e considerados impraticáveis outros meios.
23. É proibido o acesso motorizado de visitantes.
24. É permitida a instalação de sinalização indicativa ou de segurança do visitante, desde que de natureza primitiva.
25. Os resíduos sólidos (lixo) gerados nesta zona deverão ser destinados para local adequado na zona de Infraestrutura, conforme orientação da UC, ou para fora dos seus limites.

² Pernoite tipo bivaque é aquele ao ar livre, com ou sem uso de equipamentos de campismo (barracas, tendas, saco de dormir etc.) e sem nenhuma estrutura permanente associada, sendo que toda a estrutura de acampamento só estará armada enquanto estiver sendo utilizada para pernoite (Crema & Faria, 2018).

³ Acampamento primitivo compreende aquele com pernoite que pode utilizar ou não infraestrutura mínima e ações de manejo mínimas para assegurar a proteção dos recursos naturais como, por exemplo, demarcação de áreas para instalação de tendas, banheiro seco, tábuas para fixação de barracas etc. (Crema & Faria, 2018).

ZONA DE USO MODERADO

A zona de Uso Moderado (ZUM) é aquela que contém ambientes naturais ou moderadamente antropizados, admitindo-se áreas em médio e avançado grau de regeneração. O objetivo geral de manejo da zona é a manutenção de um ambiente o mais próximo possível do natural, além da realização de atividades de pesquisa e visitação com objetivo educacional.

Descrição da Zona

A ZUM possui três áreas (polígonos). Ela compreende uma faixa (*buffer*) de 50m de largura ao longo de quase todo o perímetro da UC. Parte da ZUM está ao longo de quase toda a ZDI (a qual abrange as duas estradas que cortam a RBAR). A maior área da ZUM encontra-se no sudoeste da UC, abrangendo a quase totalidade das trilhas que levam às cachoeiras e à captação de água da RBAR.

Normas

26. As atividades permitidas na zona de Uso Moderado (ZUM) são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação com objetivo educacional, de baixo grau de intervenção (com apoio de instalações compatíveis), e recuperação ambiental.
27. É permitida a instalação de equipamentos facilitadores para garantir a proteção dos recursos naturais, sempre em harmonia com a paisagem.
28. Poderão ser instalados nas áreas de visitação com objetivo educacional, infraestruturas, como acampamentos, trilhas, sinalização indicativa e interpretativa, pontos de descanso e outras infraestruturas mínimas, de baixo grau de intervenção, quando necessárias à visitação de cunho educacional e imprescindíveis para garantir a proteção dos recursos naturais da UC.
29. Todo resíduo gerado na UC deverá ser destinado para local adequado na ZOI, conforme orientações e sinalização na UC.
30. O trânsito motorizado, desde que compatível com as características do ambiente, será facultado para as atividades permitidas nesta zona.
31. Os efluentes gerados não poderão contaminar os recursos hídricos e seu tratamento deve priorizar tecnologias alternativas de baixo impacto.
32. O uso de fogueiras nas atividades de visitação com objetivo educacional não é permitido.
33. É proibida a realização de fogo para preparo de alimentos nas atividades de visitação com objetivo educacional.
34. É permitido o uso de fogareiros nas atividades admitidas nesta zona.

ZONA DE INFRAESTRUTURA

A zona de Infraestrutura (ZOI) é aquela constituída por ambientes naturais ou por áreas significativamente antropizadas, onde é tolerado um alto grau de intervenção no ambiente, buscando sua integração com o mesmo e concentrando, especialmente, os impactos das atividades e infraestruturas em pequenas áreas. Nelas devem ser concentrados os serviços e instalações mais desenvolvidas da UC, comportando áreas voltadas à visitação com objetivo educacional, de médio grau de intervenção, e à administração da UC. O objetivo geral de manejo é facilitar a realização das atividades de visitação com alto grau de intervenção e administrativas, buscando minimizar o impacto dessas atividades sobre o ambiente natural e cultural da UC.

Descrição da Zona

A ZOI é constituída de dois polígonos, no sudoeste da RBAR, sendo uma faixa (*buffer*) de cerca de 50m ao longo de ambos os lados da estrada que entra na RBAR (zona de Diferentes Interesses Públicos), vindo de

Santa Teresa, passando pela área da chamada Casa de Pedra, abrangendo-a, incluindo toda a área residencial, seguindo de ambos os lados da estrada, até a sua bifurcação, junto à guarita na entrada da atual sede administrativa, incluindo a sua área e as estruturas relacionadas. A ZOI limita-se, ao noroeste, com a zona de Preservação, ao sudeste, com a zona de Conservação, e, ao sul, com a zona de Uso Moderado.

Normas

35. As atividades permitidas na zona de Infraestrutura (ZOI) são a proteção, a pesquisa, o monitoramento ambiental, a recuperação ambiental, a administração da UC e a visitação com alto grau de intervenção⁴, compatível com o objetivo educacional, próprio para uma reserva biológica.
36. São permitidas as infraestruturas necessárias às atividades previstas nessa zona.
37. Os efluentes gerados não poderão contaminar os recursos hídricos e seu tratamento deve priorizar tecnologias alternativas de baixo impacto.
38. Esta zona deverá conter locais específicos para a guarda e o depósito dos resíduos sólidos (lixo) gerados, os quais deverão ser removidos para o local adequado, fora da UC.
39. O trânsito de veículos motorizados é permitido para as atividades admitidas nessa zona.
40. As trilhas, caminhos e estradas, no que couber, deverão ter boa qualidade e, preferencialmente, ter pavimentação de baixo impacto, devendo observar as taxas de permeabilidade dos terrenos e devendo ser modulares e removíveis, para facilitar a manutenção.
41. Os visitantes, pesquisadores e funcionários são responsáveis pelo resíduo sólido (lixo orgânico e inorgânico) gerado no desenvolvimento das suas atividades, o qual deverá ser depositado em local adequado na ZOI, de acordo com as orientações da UC.
42. O uso de fogueiras é proibido nas atividades de visitação com objetivo educacional.
43. As espécies exóticas e alóctones introduzidas, especialmente o pinus (*Pinus* sp.), deverão ser removidas, sempre que possível.
44. A recuperação induzida dos ecossistemas é condicionada a um projeto específico, aprovado pelo órgão gestor da UC.
45. As infraestruturas necessárias aos trabalhos de recuperação devem ser provisórias, sendo que os resíduos sólidos (lixo) gerados nestas instalações deverão ser retirados pelos próprios responsáveis e transportados para um destino adequado.
46. A visitação com objetivo educacional não pode interferir no processo de recuperação.

ZONA DE DIFERENTES INTERESSES PÚBLICOS

A zona de Diferentes Interesses Públicos (ZDI) contém áreas ocupadas por empreendimentos de interesse público ou soberania nacional, cujos usos e finalidades são incompatíveis com a categoria da unidade de

⁴Segundo Crema & Faria (2018), a visitação de médio grau de intervenção permite experimentar alto grau de naturalidade do ambiente, no entanto, já se pode detectar algum nível de alteração ambiental ou evidências de atividades humanas. O acesso a essas áreas pode ser realizado por veículos motorizados. Em ambientes terrestres, as estradas em geral não são pavimentadas. Os encontros com outros visitantes são mais comuns. A infraestrutura é mínima ou moderada, tendo por objetivo, além da segurança e a proteção dos recursos naturais, melhorar a experiência e proporcionar comodidade ao visitante. São exemplos: ponte, pequenas edificações, mirante, escada, deck, acampamento, abrigo, banheiro, estrada com revestimento permeável etc.

conservação ou com os seus objetivos de criação. Seu objetivo geral de manejo é compatibilizar os diferentes interesses públicos existentes na área, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre a unidade de conservação e ao alcance dos seus objetivos.

Descrição da Zona

A ZDI compreende duas estradas rurais que cortam a RBAR: a estrada que leva a Lombardia, atravessando a UC de oeste para nordeste, e a estrada intermunicipal, que leva a Goiapabo-açu, cortando a UC de oeste para leste, na sua porção sul.

Normas

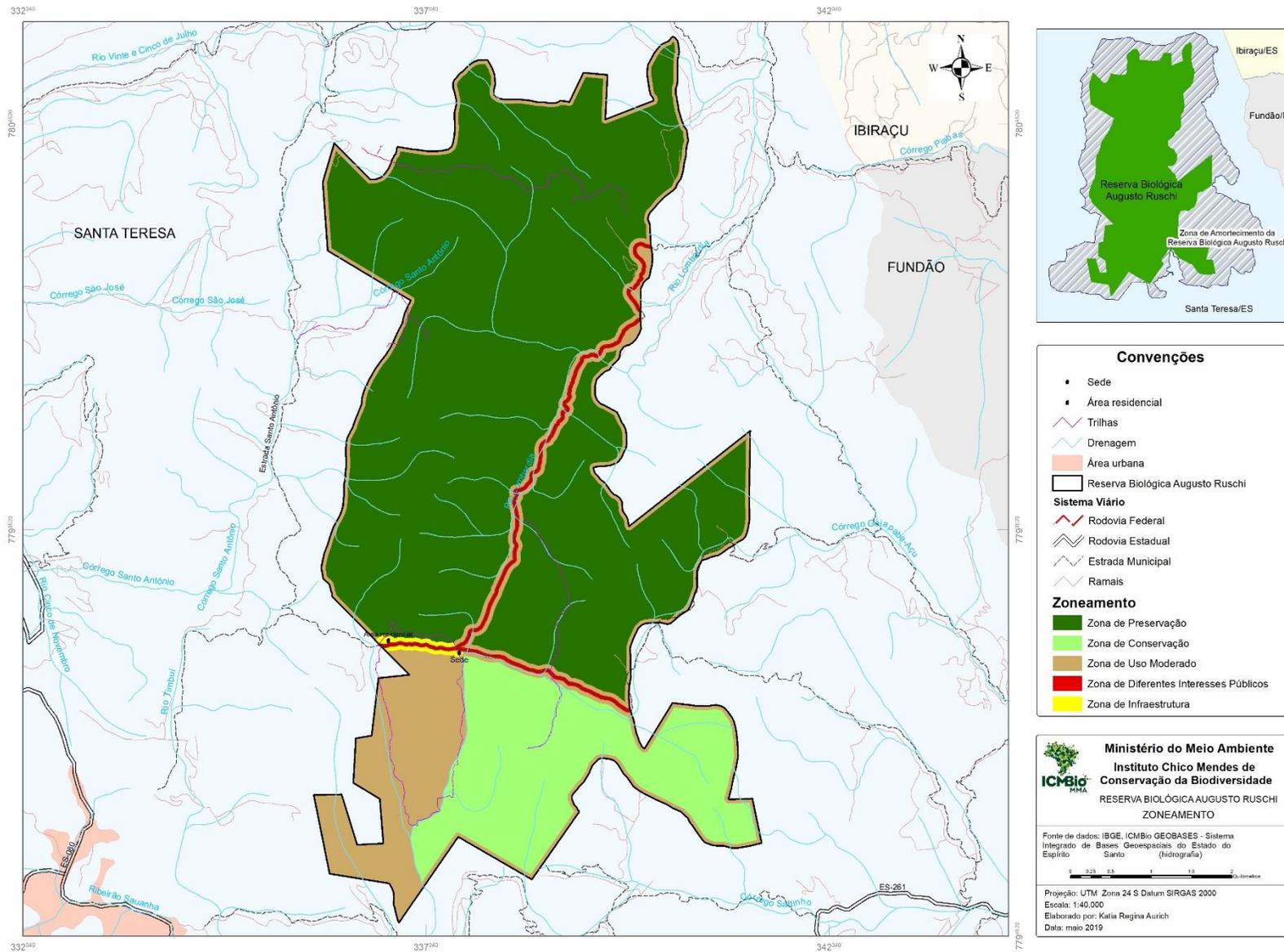
47. As atividades permitidas na zona de Diferentes Interesses Públicos (ZDI) são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação com objetivo educacional e sua infraestrutura, bem como, provisoriamente, atividades e serviços inerentes às estradas rurais que levam à Lombardia e à Goiapabo-açu.

48. É obrigatória a celebração de um instrumento jurídico pertinente para regular o trânsito incompatível e transitório nas estradas rurais no interior da RBAR, observando:
 - a) A adoção de medidas mitigadoras, abrangendo questões como:
 - Limite e controle de velocidade
 - Sinalização
 - Fiscalização de cargas
 - Obras de drenagem, sendo proibida a canalização da água e de sedimentos para dentro dos cursos d'água da UC, bem como obras de contenção de erosão, queda de barreiras e similares.
 - Realização de estudos acerca dos impactos ambientais negativos das suas atividades, incluindo a previsão da solução dos problemas decorrentes da operação das estradas.

 - b) Que o instrumento jurídico citado, no que compete aos trechos das estradas dentro da RBAR, deverá, ainda:
 - Prever, definir e garantir a forma de participação da RBAR nas atividades, assim como no compartilhamento da governança dos assuntos relativos à operação das estradas dentro da UC.
 - Prever e executar as medidas mitigadoras da situação transitória das estradas no território da UC.
 - Prever e executar os estudos relativos à redefinição dos trajetos das estradas, visando o redirecionamento do trânsito de veículos não relacionados à gestão da área para fora da UC e ponderando a minimização dos impactos ambientais na UC e região.

49. Quando o redirecionamento do trânsito das estradas rurais que cortam a RBAR for viável, a UC deverá realizar avaliação de imprescindibilidade das estradas para a gestão da área, definindo quanto ao seu fechamento completo ou seu aproveitamento para a gestão.

Figura 3 – Zoneamento da Reserva Biológica Augusto Ruschi, estado do Espírito Santo.



NORMAS GERAIS DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI

ANIMAIS SILVESTRES:

1. A coleta, a apanha e a contenção de espécimes animais, incluindo sua alimentação, serão permitidas para fins estritamente científicos e didáticos, de acordo com projeto devidamente aprovado, mediante avaliação de oportunidade e conveniência, pelo órgão gestor da UC.
2. A manutenção de animais silvestres nativos em cativeiro no interior da UC será permitida, exclusivamente, para fins de implementação de programa de reintrodução na UC.
3. A reintrodução de espécies ou indivíduos, para enriquecimento populacional, da fauna ou flora nativa será permitida mediante projeto técnico-científico específico, autorizado pelo órgão gestor da UC, conforme regulamentação vigente.
4. A soltura de espécime de fauna autóctone será permitida, quando a apreensão ocorrer logo após a sua captura no interior da Unidade ou entorno imediato, respeitado o mesmo tipo de ambiente.

ESPÉCIES EXÓTICAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS:

5. A erradicação de espécies exóticas ou alóctones de fauna e flora na UC, inclusive asselvajadas, deverá ser realizada, independentemente de projeto, o qual é obrigatório nos casos de maior magnitude.
6. A remoção do pínus (*Pinus sp.*), da ZOI, localizado em alguns pequenos trechos das estradas e na área residencial da RBAR, independe de projeto.
7. A introdução de espécies exóticas e/ou domésticas, animais e vegetais na UC fica proibida.
8. É proibida a soltura de animais exóticos e alóctones na UC.
9. No caso de espécies vegetais exóticas e alóctones, estas poderão ser utilizadas nos estágios iniciais de recuperação de áreas degradadas, desde que, comprovadamente, sejam necessárias e aprovadas em projeto específico.
10. Os arranjos paisagísticos das instalações da UC deverão utilizar espécies autóctones, e as já existentes deverão ser substituídas, de acordo com a prioridade de gestão.
11. São proibidos o ingresso e a permanência na UC de pessoas acompanhadas de animais domésticos, bem como animais domesticados e/ou amansados, exceto nos casos de pessoas portadoras de deficiência acompanhadas de cão de assistência.
12. O uso de animais de carga e montaria é permitido em caso de combate à incêndios, busca e salvamento, bem como no transporte de materiais para áreas remotas e de difícil acesso, em situações excepcionais para proteção, pesquisa e manejo da visitação com objetivo educacional na UC.

PESQUISA:

13. Todo material utilizado para pesquisas e estudos dentro da UC deverá ser retirado e o local reconstituído após a finalização dos trabalhos, exceto nos casos em que houver interesse da UC na manutenção dos mesmos.

VISITAÇÃO:

14. O visitante e os pesquisadores deverão dar ciência sobre sua responsabilidade e que tem conhecimento dos riscos, procedimentos e condutas durante a visita à UC, conforme a natureza da atividade e a avaliação do órgão gestor da UC.

15. Os visitantes e pesquisadores deverão ser informados sobre as normas de segurança e condutas na UC.
16. A instalação de placas ou quaisquer formas de comunicação visual ou de publicidade e propaganda deverá manter relação direta com as atividades de gestão ou com os objetivos da UC.
17. Até que a UC disponha de projeto de sinalização, é permitida a instalação de sinalização indicativa, de orientação e para a segurança dos visitantes, pesquisadores e funcionários.
18. É permitido aparecer o crédito a parceiros das iniciativas da UC na sinalização de visitação com objetivo educacional, desde que atenda as orientações institucionais.
19. O comércio e o consumo de alimentos e bebidas, assim como a ingestão de bebidas alcoólicas, serão permitidos nas áreas de visitação com objetivo educacional na UC, em locais pré-definidos, conforme planejamentos específicos.

ATIVIDADES / COMPETIÇÕES ESPORTIVAS:

20. A realização de atividades esportivas poderá ser autorizada pelo órgão gestor da RBAR, desde que seja compatível com os objetivos da UC e após a avaliação dos impactos negativos sobre os ambientes da UC, conforme projeto técnico apresentado previamente pelo interessado, ficando as atividades restritas à ZDI e à ZOI.
21. São permitidas somente competições esportivas não motorizadas, tais como corridas de aventura, torneios de esporte de natureza, entre outros, com autorização prévia do órgão gestor da RBAR, respeitando-se os seus objetivos, seu zoneamento e as condições de seus ambientes, ficando as competições restritas às estradas e à área da sede administrativa.

EVENTOS (RELIGIOSOS, POLÍTICO-PARTIDÁRIOS E OUTROS) E USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS:

22. Eventos diversos (shows, festas, exposições, feiras etc.) poderão ocorrer quando tiverem relação com os objetivos da UC, bem como não oferecerem impactos negativos ao meio ambiente e nem à experiência de visitação com objetivo educacional, sendo necessário seguir a legislação vigente e obter autorização prévia da administração da UC, ficando restritos à área do centro de visitante/sede administrativa e área residencial.
23. Eventos religiosos poderão ser permitidos na RBAR, desde que não causem impactos ambientais negativos à UC e nem sobre a experiência da visitação, sendo proibida a deposição de resíduos de qualquer natureza no ambiente.
24. É proibida qualquer manifestação ou vinculação de propaganda político-partidária no interior da UC, exceto em casos previstos em lei.
25. Qualquer infraestrutura montada para atender aos eventos autorizados deverá ser retirada ao final das atividades e reconstituído o ambiente utilizado, exceto quando sua permanência for de interesse da UC.
26. O uso de aparelhos sonoros de longo alcance somente poderá ser autorizado pela administração da UC, em situações específicas, que deverá considerar as regulamentações existentes, os impactos negativos sobre o meio ambiente e sobre a experiência de visitação com objetivo educacional.
27. A passagem ou a permanência de carros de som é vedada no interior da UC.
28. O uso de equipamentos sonoros de pequeno alcance como, por exemplo, aparelhos de som e instrumentos musicais, é restrito às atividades de pesquisa e às atividades ou eventos autorizados pela administração da UC.

USO DO FOGO:

29. É proibido o uso de fogo na UC, exceto em atividades da UC relativas ao manejo integrado do fogo (MIF).
30. É proibido o uso de retardantes de fogo para combate a incêndios florestais até que aprovado ou regulamentado pelo órgão gestor da UC.

INFRAESTRUTURA:

31. Todas as obras ou serviços de engenharia ou infraestrutura necessárias à gestão da UC devem considerar a adoção de tecnologias alternativas de baixo impacto ambiental, durante a construção ou reforma, incluindo economia e aproveitamento de materiais, água, energia (aquecimento solar, ventilação cruzada, iluminação natural), disposição e tratamento de resíduos e efluentes, bem como harmonização com a paisagem, de acordo com as diretrizes institucionais vigentes.
32. Toda infraestrutura existente na UC, que possa gerar resíduos e efluentes sanitários, deverá contar com um sistema de tratamento adequado, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.
33. Quando for necessária a instalação ou a melhoria de linha de distribuição de energia dentro da UC, deve ser utilizada a opção que cause menor impacto ambiental e que tenha maior harmonia com a paisagem, dando-se preferência à subterrânea e sempre seguindo as diretrizes institucionais vigentes.

ESTRADAS E RODOVIAS:

34. Não é permitida a abertura de cascalheiras e outras áreas de empréstimo na UC, sendo que a recuperação das estradas em seu interior deverá adotar materiais provenientes de fora dos seus limites.
35. Deverão ser adotadas medidas de recuperação e estabilização das áreas de servidão das rodovias ou estradas no interior da UC.
36. Em todas as estradas no interior da UC as cargas vivas e perigosas (fertilizantes, combustíveis, materiais tóxicos e afins), bem como aquelas que soltam resíduos no trajeto (sementes, areia, materiais de construção e afins), somente poderão transitar com a devida cobertura.
37. Os pisos e pavimentações das estradas deverão respeitar as taxas de permeabilidade exigidas para áreas das UC onde serão implantadas as vias e, sempre que possível, deverão ser modulares e removíveis para facilitar o serviço de manutenção.

TEMAS DIVERSOS:

38. É proibido entrar na UC portando instrumentos próprios para caça, pesca e exploração de produtos ou subprodutos florestais, tintas *spray* e similares ou outros produtos incompatíveis com as condutas em UC ou que possam ser prejudiciais à flora e à fauna, exceto nas seguintes situações: a) atividades inerentes à gestão da área e b) pesquisa e outros casos autorizados pela administração da UC.
39. Os horários de funcionamento da UC serão definidos pela sua administração, que os divulgará amplamente.
40. O uso de drones poderá ser permitido mediante autorização do órgão gestor da UC.
41. Toda pessoa ou instituição que produzir material técnico, científico, jornalístico ou cultural sobre a UC deverá entregar uma cópia à sua administração, quando solicitado.
42. O subsolo integra os limites da UC, sendo proibida a exploração direta de recursos minerais.

43. O pouso e a decolagem de aeronaves dentro dos limites da UC serão admitidos para casos de emergência, resgate e atividades de proteção da RBAR.
44. Deverão ser demolidas todas as edificações da UC e retirados os restos para fora da UC, desde que não sejam de interesse para outras ações da gestão e do manejo.
45. São permitidos a derrubada e o aproveitamento de árvores de espécies nativas no interior da UC, desde que estas estejam colocando vidas e infraestruturas em risco, respeitadas as disposições da legislação vigente (por exemplo, Código Florestal, Lei da Mata Atlântica etc.).

ATOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS

Muitas das decisões de gestão de uma UC são dirigidas ou influenciadas por atos legais e administrativos, muitos dos quais são celebrados com outros órgãos federais, estaduais e locais, empresas de serviços públicos, organizações parceiras, concessionárias, prestadores de serviços e outras entidades. Os atos legais são requisitos específicos da UC que devem ser cumpridos. Os atos legais podem ser expressos no diploma legal de criação da UC, em legislação distinta após a sua designação ou em processo judicial. Podem ampliar o propósito da UC ou introduzir elementos não relacionados ao propósito. Os atos administrativos são, em geral, acordos alcançados por meio de processos formais e documentados, como termos de reciprocidade, termos de compromisso, acordos de cooperação e convênios.

Exemplos de atos legais e administrativos incluem parcerias para pesquisas na UC, servidões, direitos de passagem, arranjos para respostas a serviços de emergência, como incêndios e enchentes, contratos de serviços e contratos de concessão, entre outros. Atos legais e administrativos podem promover, em muitos casos, uma rede de parcerias que ajudam a cumprir os objetivos da UC e facilitar as relações de trabalho com outras instituições. Constituem um componente essencial no manejo e no planejamento da RBAR.

Há vários atos legais relativos à criação da RBAR, como já foi dito antes, pois, então denominada Reserva Biológica de Nova Lombardia, ela foi criada em 20/09/1948, pelo Decreto (estadual) Nº 55, com o nome de Reserva Florestal de Nova Lombardia. Tal Reserva Florestal foi doada ao governo federal pela Lei (estadual) Nº 976, de 10/12/1955, cuja doação foi aceita pelo Decreto-lei Nº 2.057, de 16/01/1963 (Gonçalves, 1997; Lopes, 2012a).

A troca da denominação da Reserva Florestal de Nova Lombardia para Reserva Biológica de Nova Lombardia foi feita pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), então gestor federal das (UC), por meio da Portaria Nº 1414, de 17/04/1970. Depois disso, o IBDF unificou todos os instrumentos legais referentes à Reserva, por meio do Decreto Nº 87.589, de 20/09/1982, ratificando sua criação, seus limites e alterando seu nome para Reserva Biológica de Nova Lombardia. Por fim, a Reserva passou a se chamar Reserva Biológica Augusto Ruschi, por meio do Decreto Nº 92.753, de 05/06/1986 (Lopes, 2012a).

Portanto, os atos legais existentes para a RBAR constam de:

- Decreto (estadual) Nº 55, de 20/09/1948, que criou a Reserva Biológica Augusto Ruschi, com o nome de Reserva Florestal de Nova Lombardia, com área de cerca de 5.000ha.
- Lei (estadual) Nº 976, de 10/12/1955, onde o governo do ES doou ao governo federal a Reserva Florestal de Nova Lombardia.
- Decreto-lei Nº 2.057, de 16/01/1963, o governo federal aceita a doação, após a conclusão de levantamento topográfico realizado em 1959, pelo Ministério da Agricultura.
- Portaria (IBDF) Nº 1.414, de 17/04/1970, que trocou a denominação de Reserva Florestal de Nova Lombardia para Reserva Biológica de Nova Lombardia.
- Decreto (federal) Nº 87.589, de 20/09/1982, que ratificou e unificou todos os diplomas legais relativos à criação, aos limites e à denominação da Reserva Biológica de Nova Lombardia.

- Decreto (federal) Nº 92.753, de 05/06/1986, que alterou o nome da Reserva para Reserva Biológica Augusto Ruschi, definitivamente, em homenagem ao naturalista, cuja luta resultou na criação da UC e na proteção da Mata Atlântica no ES.
- Portaria (ICMBio) Nº 33, de 27/05/2015, que criou a zona de amortecimento da Reserva Biológica Augusto Ruschi, incluindo as normas e as atividades para o seu funcionamento.
- Portaria (ICMBio) Nº xx, de xx/xx/xxxx, que aprovou o presente plano de manejo da Reserva Biológica Augusto Ruschi. – **DADOS DA PORTARIA SERÃO INSERIDOS AQUI, DEPOIS DA SUA PUBLICAÇÃO** –

ANEXOS:

Os anexos de documentos mais antigos (de 1 a 6), aqui inseridos, estão apresentados em duas formas, sendo uma digitada e outra com os documentos no formato original. Decidiu-se pela digitação, pois os documentos são antigos e apresentam pouca nitidez. A apresentação dos originais permite a comparação com o que foi digitado.

ANEXO 1:

DECRETO (ESTADUAL) Nº 55, DE 02/09/1948 – que criou da Reserva Biológica Augusto Ruschi, como Reserva Florestal de Nova Lombardia

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DIVISÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

O Governador do Estado do Espírito Santo, usando da faculdade prevista no parágrafo único do artigo 10 do Código Florestal, aprovado pelo Decreto Nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934, e tendo em vista o disposto na lei estadual Nº 1.540, de 10 de julho de 1925, e, ainda, atendendo ao interesse das diferentes classificações de tipos florestais e fitofisionômicos do Estado:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delimitadas, para o fim da Constituição de Reservas Florestais, diversas áreas de terrenos devolutos do Estado.

Art. 2º - As áreas e Reservas a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

No Município de CONCEIÇÃO DA BARRA...

No Município de BARRA DE SÃO FRANCISCO...

No Município de SANTA TERESA:

Uma reserva da Flora dos Contrafortes da Serra da Mantiqueira, com a área aproximada de 5.000 ha, situada no lugar “Nova Lombardia”.

No Município de IÚNA E ALEGRE...

Art. 3º - A medição e demarcação das áreas citadas serão feitas pela Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, por intermédio de sua Divisão de Terras e Colonização.

Palácio Anchieta, do Estado do Espírito Santo, em Vitória, 20 de setembro de 1948.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDEMBERG

N. FONTENELLE DA SILVEIRA

NELSON GOULART MONTEIRO

**DIVISÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

DECRETO N.º 55 de 20 de setembro de 1948

O Governador do Estado do Espírito Santo, usando da faculdade prevista no parágrafo único do artigo 10 do Código Florestal aprovado pelo decreto n.º 23.793 de 23 de janeiro de 1934, e tendo em vista o disposto na lei estadual n.º 1.540 de 10 de junho de 1925, e, ainda, atendendo ao interesse das diferentes classificações de tipos florestais e fitofisionômicos do Estado:

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam delimitadas, para o fim da Constituição de Reservas Florestais, diversas áreas de terrenos devolutos do Estado.

Art. 2.º - As áreas e Reservas a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

No Município de CONCEIÇÃO DA BARRA;

Uma Reserva da Flora Halófila, com área de 10.000 ha aproximadamente, que será compreendida por uma faixa de terras paralela à costa iniciando na divisa com o Estado da Bahia.

Uma reserva da Flora-Sub-Higrófila compreendendo uma área de 10.000 ha aproximadamente abrangendo o Braço Sul do Rio Itaunas, e compreendida atualmente na concessão da Companhia Industrial de Madeiras Conceição da Barra.

No Município de BARRA DE SÃO FRANCISCO;

Uma reserva da Flora da Encostas com a área de 10.000 ha aproximadamente, situada no Rio do Café, abrangendo as nascentes do mesmo e compreendendo o ponto culminante da Serra do Norte.

No Município de SANTA TERESA;

Uma reserva da Flora de Contrafortes da Serra da Mantiqueira, com a área aproximada de 5.000 ha, situada no lugar "Nova Lombardia".

No Município de CASTELO;

Uma reserva da Flora de Contrafortes da Serra da Mantiqueira, com a área aproximada de 5.000 ha, situada nas divisas entre os municípios de Castelo, Iúna, Afonso Cláudio e Domingos Martins.

Nos Municípios de LUNA E ALEGRE:

Uma reserva da Flora Alpina, na Serra do Caparaó, (Pico da Bandeira) com área aproximada de 5.000 ha, situada no lugar "Morro do Forno Grande".

Art. 3.º - A medição e demarcação das áreas citadas serão feitas pela Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, por intermédio de sua Divisão de Terras e Colonização.

Palácio Anchieta, do Estado do Espírito Santo, em Vitória, 20 de setembro de 1948.

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDEMBERG
N. FONTENELLE DA SILVEIRA
NELSON GOULART MONTEIRO

ANEXO 2:

LEI (ESTADUAL) Nº 976, DE 10/12/1955 – onde o governo do ES doou ao governo federal a Reserva Florestal de Nova Lombardia

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DIVISÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
RESERVA FLORESTAL DE NOVA LOMBARDIA
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei, com exceção do item III, do artigo 1º e respectiva letra “a”, em todo o seu texto.

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a conceder ao Governo Federal, por doação, as Reservas Florestais seguintes:

I – NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA...

II – NO MUNICÍPIO DE LINHARES...

III – (VETADO)

IV – NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA:

a) a de Nova Lombardia, com a área de 43.474.245 metros quadrados, situada no lugar do mesmo nome.

V – NOS MUNICÍPIOS DE ALEGRE E IÚNA...

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário do Interior e Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, em 10 de dezembro de 1955

(as.) FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR

JOSÉ FORTUNATO RIBEIRO

OSVALDO ZANELLO

Selada e rubricada nesta Secretaria do Interior e Justiça do Estado do Espírito Santo, em 10 de dezembro de 1955

(as.) NAPOLEÃO FREITAS

DIRETOR DA DIVISÃO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
DIVISÃO DE RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**

RESERVA FLORESTAL DE NOVA LOMBARDIA
LEI Nº 975 de 10/ 12/ 1955 - DOAÇÃO
DECRETO Nº 2057 DE 16/ 01/ 1963 - ACEITO DA DOAÇÃO
ESCRITURA DE DOAÇÃO - 15/ 06/1965

DIVISÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA
RESERVA FLORESTAL DE NOVA LOMBARDIA

Lei Nº 975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei, com exceção do item III, do artigo 1º e respectiva letra "a", em todo o seu texto.

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a conceder ao Governo Federal, por doação, as Reservas Florestais seguintes:

I - NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA:

- a) - a de Itaúnas, com a área de 138.025.574 metros quadrados, limitando-se ao Norte com o Estado da Bahia e a leste com a costa Atlântica.
- b) - a do Córrego do Veado, com a área de 23.920.00 metros quadrados, limitando-se ao sul com o referido córrego:

II - NO MUNICÍPIO DE LINHARES:

- a) - a do Barra Seca, com área de 101.680.000 metros quadrados situados a margem deste da rodovia Vitória- São Mateus, ao sul do rio Barra Seca:

III - (VETADO)

- a) - (Vetado)

IV - No Município de Santa Teresa:

- a) - a de Nova Lombardia, com a área de 43.474.245 metros quadrados, situada no lugar do mesmo nome:

V - Nos Municípios de Alegre e Iúna:

- a) - a do Pico da Bandeira, na Serra do Caparaó, com a área aproximada de 50.000.000 metros quadrados, nos limites com o Estado de Minas Gerais, ainda a ser demarcada.

Parágrafo único - A RESERVA FLORESTAL do item II, do artigo anterior, foi criada pelo decreto - lei número 12.858, de 30 de setembro de 1941, e do item III, pelo decreto

número 1.378, de 22 de junho de 1953, e as dos demais itens, pelo decreto número 55, de 20 de setembro de 1948.

Art. 2^o - A concessão referida nesta lei, destina-se ao estabelecimento, pelo Ministério da Agricultura, dos Parques de Refúgio, Reserva e Criação de Animais Silvestres ou Parques nacionais, onde as atividades cinegéticas e de pesca obedecerão aos regulamentos nacionais, onde se efetuarão estudos e pesquisas biológicas da flora e da fauna, bem assim trabalhos de reflorestamento e de peixamento das águas encontradas na região.

Art. 3^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário do Interior e Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, em 10 de dezembro de 1955

(as.) FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR

JOSÉ FORTUNATO RIBEIRO

OSVALDO ZANELLO

Selada e rubricada nesta Secretaria do Interior e Justiça, do Estado do Espírito Santo, em 10 de dezembro de 1955.

(as.) NAPOLIÃO FREITAS

DIRETOR DA DIVISÃO DO INTERIOR E JUSTIÇA

ANEXO 3:

DECRETO-LEI Nº 2.057, de 16/01/1963 – onde o governo federal aceita a doação, após a conclusão de levantamento topográfico realizado em 1959, pelo Ministério da Agricultura

DIVISÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA
MINISTÉRIO DA FAZENDA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 493, DE 02/05/1962

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação dos terrenos que menciona, situados no Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, número III, da Emenda Constitucional Nº 4, e de acordo com os artigos 1.165 e 1.180 do Código Civil, decreta:

Art. 1º - Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aceitar a doação que o Estado do Espírito Santo quer fazer à União Federal dos terrenos situados no córrego ...:

Nova Lombardia, no Município de Santa Teresa, com a área de 43.474.245 m² (quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) e ..., tudo de acordo com os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda, sob o Nº 30.846 de 1960.

Art. 2º - Destinam-se as áreas a que se refere o artigo anterior à criação do ... do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.

Brasília, em 16 de janeiro de 1963, 12º da Independência e 75º da República.

- (a) Hermes Lima
- (b) Miguel Calmon
- (a) Renato Costa Lima

DIVISÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA
MINISTÉRIO DA FAZENDA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 493, DE 02/ 5/ 62
DECRETO Nº 2.057 DE 16 DE JANEIRO DE 1963

Autoriza o Serviço do Patrimônio da União a aceitar a doação dos terrenos que menciona, situados no Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, número III, da Emenda Constitucional nº 4, e de acordo com os artigos 1.165 e 1.180 do Código Civil, decreta:

Art. 1º - Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a aceitar a doação que o Estado do Espírito Santo quer fazer à União Federal dos terrenos situados no Córrego do Veado, no Município de Conceição da Barra, com a área de 23.920.000 m² (vinte e três milhões novecentos e vinte mil metros quadrados), Barra Seca, no Município de Colatina e com a área de 101.880.000 m² (Cento e um milhão, seiscentos e oitenta mil metros quadrados):

Nova Lombardia, no Município de Santa Teresa, com a área de 43.474.245 m² (quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) e Pico da Bandeira, na Serra do Capraó, nos Municípios de Guaçuí, Alegre e Iúna, com a área aproximada de 150.000.000 m² (Cento e cinquenta milhões de metros quadrados), tudo de acordo com os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 30.846 de 1960

Art. 2º - Destinam-se as áreas a que se refere o artigo anterior à criação do Parque Nacional de Capraó do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.

Brasília, em 16 de janeiro de 1963, 12º da Independência e 75º da

República

- (a) Hermes Lima
- (a) Miguel Calmon
- (a) Renato Costa Lima

ANEXO 4:

PORTARIA (IBDF) Nº 1.414, de 17/04/1970 – que trocou a denominação de Reserva Florestal de Nova Lombardia para Reserva Biológica de Nova Lombardia

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII, do Artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 62.018, de 20/12/1967.

Tendo em vista o que se contém no Processo Nº 3869/70.

Resolve:

A Reserva Florestal de Nova Lombardia, sediada em Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com área aproximada de 4.350 ha, passa a denominar-se Reserva Biológica de Nova Lombardia.

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1970

NEWTON CARNEIRO

Presidente

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 1414

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII, do Artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 20-12-67.

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 3869/70.

Resolve:

A Reserva Florestal Nova Lombardia, sediada em Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com área aproximada de 4 350 ha, passa a denominar-se Reserva Biológica de Nova Lombardia.

Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1970.

NEWTON CARNEIRO
PRESIDENTE

ANEXO 5:

DECRETO (FEDERAL) Nº 87.589, DE 20/09/1982 – que ratificou e unificou todos os diplomas legais relativos à criação, aos limites e à denominação da Reserva Biológica de Nova Lombardia

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e nos termos do artigo 5º, alínea “a” da Lei Nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967.

DECRETA:

Art. 1º - É criada, no Estado do Espírito Santo, a Reserva Biológica de Nova Lombardia, subordinada ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).

Art. 2º - A Reserva Biológica de Nova Lombardia, situada entre as latitudes..., sendo que este limite oeste alcança o marco I desta descrição.

Art. 3º - Ressalvadas as atividades científicas devidamente autorizadas pela autoridade competente, são proibidas dentro do perímetro que compõe a Reserva Biológica de Nova Lombardia, quaisquer atividades de utilização, perseguição, caça, apanha ou introdução de espécimes da flora e fauna, silvestres e domésticas, bem como aquelas que, a qualquer título pretendidas, implicarem em modificações do meio ambiente.

Art. 4º - Cabe ao Instituto Brasileiro [de Desenvolvimento] Florestal (IBDF) a administração da Reserva Biológica criada por este Decreto.

Art. 5º - A Reserva Biológica de Nova Lombardia fica sujeita ao regime especial do Código Florestal, instituído pela Lei Nº

Decreto n.º 87.589 de 20 de setembro de 1982.

Cria, no Estado do Espírito Santo, a Reserva Biológica de Nova Lombardia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição Federal, e nos termos do artigo 5º alínea "a" da Lei n.º 5.197, de 03 de janeiro de 1967.

D E C R E T A:

Art.1º - É criada, no Estado do Espírito Santo, a Reserva Biológica de Nova Lombardia, subordinada ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.

Art.2º - A Reserva Biológica de Nova Lombardia situada entre as latitudes 19°45'00"S e 20°00'00"S e as longitudes 40°27'00"W. Gr. e 40°38'00"W. Gr. com uma superfície aproximada de 4.000 ha. tem os seguintes limites: Inicia no marco 1, na margem direita da estrada Santa Teresa a Gotapaboacú, na divisa com as terras dos irmãos Medani, próximo à sede da Reserva; desse ponto, segue no rumo geral sudoeste, fazendo limite Oeste da Reserva com terras dos irmãos Medani, Franciaco Barcelos e Augusto Ruschi, até o marco 20; desse ponto, segue no rumo geral nordeste, fazendo limite sul com os proprietários Tabajara Ribeiro de Oliveira, Maurício Delpupo, Ormandido Dias, José Espírito Santo, José Zamprogn, sendo este limite sul até o marco 53; desse ponto, segue na direção geral nordeste, fazendo o limite leste da Reserva com terras dos Proprietários José Zamprogn, Emilton Figueiredo de Almeida, Zilton Lucht, Valdecy Medani, Valdir Valger, Inácio Vicente de Oliveira, Augusto Ruschi Nelson Jacy Lucas, irmãos Medani Cassiano Ramos, Imobiliária Patrimônio LTDA., Fabiano de Christo, Depes Talian, Sebastião Lima, José Peroni, Armando Blanch, Antônio das Graças e Getúlio Favareto, até o marco 105 desse ponto, segue no rumo geral oeste, fazendo limite Norte da Reserva com os proprietários de terras, Getúlio Favareto, Algeniro Braga, José Bernardino, Valentim Bause, Aurélio de Melo Florich, Geraldo Rossi, Silas Reis, José Lívio dos Santos e Josias Lopes; sendo o limite Norte até o marco 129; desse ponto, segue no rumo geral sul, fazendo limite oeste da Reserva com os proprietários da terra João de Souza, Otto Mulher, Venildo Pereira das Poses, Lioni Magessi, José Vencaulau Reis, Hermes Pereira das Poses e irmãos Medani, sendo que este limite oeste alcança o marco 1 desta descrição.

Art.3º Ressalvadas as atividades científicas devidamente autorizadas pela autoridade competente, são proibidas, dentro do perímetro que compõe a Reserva Biológica de Nova Lombardia, quaisquer atividades de utilização, perseguição, caça, spanha ou introdução de espécimes da flora e fauna, silvestres e domésticas, bem como aquelas que, a qualquer título pretendidas, implicarem em modificações do meio ambiente.

Art. 4º Cabe Instituto Brasileiro Florestal - IBDF a administração da Reserva Biológica criada por este Decreto.

Art. 5º A Reserva Biológica de Nova Lombardia fica sujeita ao regime especial do Código Florestal, instituído pela Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965 e Lei de Proteção à Fauna - Lei n.º 5.197, de 03 de janeiro de 1967.

Art. 6º É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da publicação deste Decreto, para a elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Figueiredo - Presidente da República.

Ángelo Amaury Stábiile.

(1) Leg. Fed., 1967, pág.87;1965, pag 1.434; 1979, pág. 756

Publicado no Diário Oficial n.º 180 de 21/09/82 - Pág. n.º 7698

ANEXO 6:

DECRETO (FEDERAL) Nº 92.753, DE 05/06/1986 – que alterou o nome da Reserva Biológica de Nova Lombardia para Reserva Biológica Augusto Ruschi, em homenagem ao naturalista de mesmo nome, cuja luta resultou na criação da UC e na proteção da Mata Atlântica no ES

Denomina Augusto Ruschi a Reserva Biológica de Nova Lombardia, no Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - A Reserva Biológica de Nova Lombardia, no Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, criada pelo Decreto Nº 87.589, de 20 de setembro de 1982, passa a denominar-se “Reserva Biológica Augusto Ruschi”.

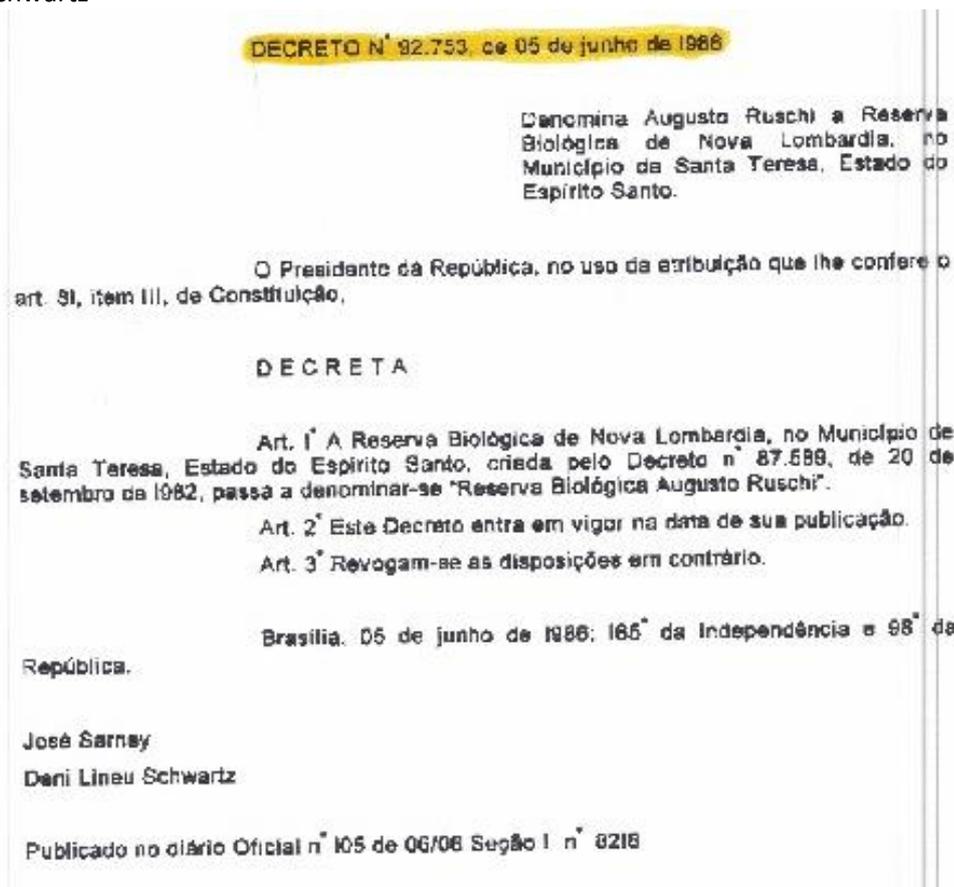
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor ...

Art. 3º - Revogam-se as disposições ...

Brasília, 05 de junho de 1986; 185º da Independência e 98º da República.

José Sarney

Deni Lineu Schwartz



ANEXO 7:

PORTARIA (ICMBio) Nº 33, DE 27/05/2015 – que dispõe sobre a criação da zona de amortecimento da Reserva Biológica Augusto Ruschi, estado do Espírito Santo, estabelecendo normas e atividades para sua Implementação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pela Portaria Nº 899, de 15 de maio de 2015, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Criar a zona de amortecimento da Reserva Biológica Augusto Ruschi, com os limites indicados nesta Portaria.

§ 1º. A zona de amortecimento da Reserva Biológica Augusto Ruschi tem os limites dados pelos pontos dos vértices da poligonal, em coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a), conforme o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, do ano de 2000 (o SIRGAS 2000)..., sentido oeste, até o ponto 01, fechando o polígono.

§ 2º. A zona de amortecimento da Reserva Biológica Augusto Ruschi engloba terras do município de Santa Teresa, no estado do Espírito Santo, totalizando uma área de 3.244,58ha e um perímetro de 52,57km.

Art. 2º. Ficam aprovadas as normas da zona de amortecimento constantes do Anexo I.

Art. 3º O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI
ANEXO I (normas e atividades)

ANEXO 8:

PORTARIA (ICMBio) Nº xx, DE xx/xx/2019 – que aprova o plano de manejo da Reserva Biológica Augusto Ruschi – a portaria será inserida aqui, depois da sua publicação.

BIBLIOGRAFIA

Bertoncello, Ricardo & Pansonato, Marcelo P. 2012. **Plano de Manejo para a Reserva Biológica de Augusto Ruschi. Relatório de Vegetação. Versão Final.** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): São Sebastião, SP. 45p.

Beserra, Margarene, M. L. 2011. **Relatório das Reuniões Abertas para a Revisão do Plano de Manejo da Reserva Biológica Augusto Ruschi.** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Brasília. 24p

Beserra, Margarene, M. L. 2012. **Relatório do Seminário com Pesquisadores para a Revisão do Plano de Manejo da Reserva Biológica Augusto Ruschi.** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Brasília. 111p.

Brasil. 2000. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

Coelho, A. L. N.; Goulart, A. C. de O.; Bergamashi, R. B. & Teubner-Junior, F. J. 2012. **Mapeamento Geomorfológico do Estado do Espírito Santo. (Nota Técnica 28).** Instituto Jones dos Santos Neves: Vitória, ES. 21p.

DER-ES. 2019. **Mapa Rodoviário DER-ES. 2019. Atualização 2017**. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER-ES). Disponível em: <https://der.es.gov.br/mapa-rodoviario-DER-ES>> Acesso em 15/05/2019.

Galante, Maria Luíza V.; Beserra, Margarene M. L. & Menezes, Edilene de O. (Orgs). 2002. **Roteiro Metodológico de Planejamento – parque nacional, reserva biológica e estação ecológica**. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA): Brasília. 78p.

Gatti, Andressa. 2011. **Mamíferos de Médio e Grande Porte da Reserva Biológica Augusto Ruschi**. Apresentação em Power Point. Seminário com Pesquisadores. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Santa Teresa, ES.

Gonçalves, Maria R., 1997. **Plano de Manejo da Reserva Biológica Augusto Ruschi**. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA): Brasília. 202p.

ICMBio. 2017. **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)**. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/portal/o-instituto-destaque>> Acesso em 29/06/2017.

ICMBio. 2018. **Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais**. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Brasília, 147p.

Jorge-Pádua, Maria T. & Coimbra-Filho, Ademar F. 1979. **Os Parques Nacionais do Brasil**. Instituto de Cooperação Iberoamericana/Instituto de la Caza Fotográfica y Ciencias de la Naturaleza (INCAFO): Madrid. 224p.

Jorge-Pádua, Maria T. & Porto, Eduardo L. R. (Orgs). 1979. **Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil**. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)/Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN): Brasília. 107p.

Jorge-Pádua, Maria T.; Porto, Eduardo L. R.; Borges, Gabriel C. & Beserra, Margarene M. L. (Orgs). 1982. **Plano do Sistema de Unidades de Conservação do Brasil. II Etapa**. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)/Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN): Brasília. 173p.

Lopes, Márcia R. 2012a. **Plano de Manejo para a Reserva Biológica de Augusto Ruschi, Estado do Espírito Santo. Encarte 1 – Contextualização da Unidade de Conservação - Versão Final**. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Brasília. 19p.

Lopes, Márcia R. 2012b. **Plano de Manejo para a Reserva Biológica Augusto Ruschi, Estado do Espírito Santo. Encarte 2 – Análise da Região da Unidade de Conservação - Versão Final**. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Brasília. 35p.

Lopes, Márcia R. 2012c. **Plano de Manejo para a Reserva Biológica Augusto Ruschi, Estado do Espírito Santo. Encarte 3 – Análise da Unidade de Conservação - Versão Final**. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Brasília. 29p.

Manduca, Edmar G. 2012. **Plano de Manejo para a Reserva Biológica de Augusto Ruschi. Relatório Temático da Mastofauna. Versão Final**. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Vitória, ES. 27p.

Milhomens, Allan et al. 2006. **Diretrizes para Visitação em Unidades de Conservação**. Ministério do Meio Ambiente (MMA)/Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF)/Diretoria de Áreas Protegidas (DAP): Brasília. 70p.

Moscal, Jandaíra dos S. 2012. **Plano de Manejo para a Reserva Biológica Augusto Ruschi, Estado do Espírito Santo. Relatório de Socioeconomia e Áreas Correlatas. Versão Final.** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Araucária, PR. 39p.

Neiva, Alessandro de O. & Ferreira, Lourdes M. 2018. **Oficina de Plano de Manejo. Guia do Participante. Reserva Biológica Augusto Ruschi. Espírito Santo.** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Brasília. 68p.

Oliveira, Cleide R. dos A. 2012. **Plano de Manejo para a Reserva Biológica de Augusto Ruschi. Relatório Temático de Avifauna. Versão Final.** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Cuiabá, MT. 59p.

Rossini, Josiene. 2011. **Gesneriaceae da Rebio Augusto Ruschi, Santa Teresa, ES.** Apresentação em Power Point. Seminário com Pesquisadores. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Santa Teresa, ES.

Soares, Luisa M. S. & Pinheiro, Ronaldo F. 2011. **Bacias Hidrográficas na Definição da Área do Entorno da REBIO Augusto Ruschi.** Apresentação em Power Point. Seminário com Pesquisadores. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio): Santa Teresa, ES.